



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 15/2018

Brasília-DF, 13 de abril de 2018.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 15/2018
Brasília-DF, 13 de abril de 2018.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 015-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

Aprova a Política de Obtenção de Produtos de Defesa - POBPRODE para a administração central do Ministério da Defesa e para as Forças Armadas.....9

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 403, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Estabelece a Diretriz para as Comemorações do Dia do Exército no ano de 2018.....9

PORTARIA Nº 477, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Aprova a Diretriz para a implementação e o funcionamento da Biblioteca Digital do Exército (BDEx) e dá outras providências.....15

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 042-EME, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Aprova o Glossário de Termos e Expressões para uso no Exército (EB20-MF-03.109), 5ª Edição, 2018.....23

PORTARIA Nº 047-EME, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Aprova o Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavaleiros, de Cães de Guerra e de Animais Silvestres para o ano de 2018 e dá outras providências.....24

PORTARIA Nº 048-EME, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Cria o Plano de Gestão Logística de Paiois e Munições-PG Mun, e dá outras providências.....28

PORTARIA Nº 055-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007.....28

PORTARIA Nº 056-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Atribui Número de Código para o 1º Batalhão de Operações Psicológicas.....29

PORTARIA Nº 057-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Cria o Curso de Formação e Graduação em Infantaria para Sargentos e dá outras providências..29

PORTARIA Nº 058-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Infantaria para Sargentos.....29

PORTARIA Nº 059-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Cria o Curso de Formação e Graduação em Cavalaria para Sargentos e dá outras providências..31

PORTARIA Nº 060-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Cavalaria para Sargentos.....31

PORTARIA Nº 061-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Cria o Curso de Formação e Graduação em Artilharia para Sargentos e dá outras providências..32

PORTARIA Nº 062-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Artilharia para Sargentos.....33

PORTARIA Nº 063-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Cria o Curso de Formação e Graduação em Engenharia para Sargentos e dá outras providências.....34

PORTARIA Nº 064-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Engenharia para Sargentos.....34

PORTARIA Nº 065-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Cria o Curso de Formação e Graduação em Comunicações para Sargentos e dá outras providências.....35

PORTARIA Nº 066-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Comunicações para Sargentos.....36

PORTARIA Nº 067-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Cria o Curso de Formação e Graduação em Aviação- Apoio para Sargentos e dá outras providências.....37

PORTARIA Nº 068-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Aviação - Apoio para Sargentos.....37

PORTARIA Nº 069-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Cria o Curso de Formação e Graduação em Aviação - Manutenção para Sargentos e dá outras providências.....38

PORTARIA Nº 070-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Aviação - Manutenção para Sargentos.....39

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 022-COLOG, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Aprova o Caderno de Instrução Reversão em Operações de Paz (EB40-CI-10.550), 1ª Edição, 2018.....40

PORTARIA Nº 034-COLOG, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Altera códigos de identificação e revoga Portarias de Aprovação de Publicações Padronizadas do Comando Logístico.....40

PORTARIA Nº 043-COLOG, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Aprova a implantação do controle de suprimentos por radiofrequência.....41

PORTARIA Nº 044-COLOG, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Estabelece normas para destruição e aproveitamento do material balístico inservível.....43

<u>PORTARIA Nº 045-COLOG, DE 28 DE MARÇO DE 2018.</u>	
Cria o Plano de Gestão Logística de Combustíveis - PG Comb.....	43
<u>PORTARIA Nº 046-COLOG, DE 28 DE MARÇO DE 2018.</u>	
Autoriza a provisão de recursos orçamentários e o fornecimento de Material de Intendência, destinados à realização de cursos operacionais do Exército Brasileiro a cargo do DECEX.....	44
<u>PORTARIA Nº 047-COLOG, DE 28 DE MARÇO DE 2018.</u>	
Cria o Plano de Gestão Logística de Alimentação - PGA.....	45
<u>PORTARIA Nº 048-COLOG, DE 28 DE MARÇO DE 2018.</u>	
Reativa o fornecimento de uniformes e artigos militares, a título indenizável, pelo Posto de Fornecimento de Uniformes do Exército - PFUEX.....	48

3ª PARTE **ATOS DE PESSOAL**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

<u>PORTARIA Nº 098, DE 29 DE MARÇO DE 2018.</u>	
Dispensa de função.....	49
<u>PORTARIA Nº 099, DE 29 DE MARÇO DE 2018.</u>	
Dispensa de função.....	49
<u>PORTARIA Nº 100, DE 29 DE MARÇO DE 2018.</u>	
Dispensa de função.....	50
<u>PORTARIA Nº 254, DE 29 DE MARÇO DE 2018.</u>	
Nomeação de oficial-general.....	50

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 1.091-EMCFA/MD, DE 26 DE MARÇO DE 2018.</u>	
Concessão da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.....	50
<u>PORTARIA Nº 1.140-EMCFA/MD, DE 28 DE MARÇO DE 2018.</u>	
Designação para missão no exterior.....	51
<u>PORTARIA Nº 1.162-SEORI/MD, DE 29 DE MARÇO DE 2018.</u>	
Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....	51
<u>PORTARIA Nº 1.214-GM/MD, DE 3 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Concessão da Medalha da Vitória.....	51
<u>PORTARIA Nº 1.215-GM/MD, DE 3 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Concessão da Medalha da Vitória.....	53

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 239, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.</u>	
Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	54
<u>PORTARIA Nº 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.</u>	
Apostilamento.....	54
<u>PORTARIA Nº 300, DE 8 DE MARÇO DE 2018.</u>	
Dispensa de Função Gratificada da Fundação Osório.....	55
<u>PORTARIA Nº 309, DE 9 DE MARÇO DE 2018.</u>	
Apostilamento.....	55

<u>PORTARIA Nº 316, DE 12 DE MARÇO DE 2018.</u>	
Apostilamento.....	55
<u>PORTARIA Nº 460, DE 26 DE MARÇO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	56
<u>PORTARIA Nº 479, DE 27 DE MARÇO DE 2018.</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	56
<u>PORTARIA Nº 512, DE 28 DE MARÇO DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	57
<u>PORTARIA Nº 513, DE 2 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	57
<u>PORTARIA Nº 514, DE 2 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	58
<u>PORTARIA Nº 515, DE 2 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Designação para curso no exterior.....	58
<u>PORTARIA Nº 516, DE 2 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	58
<u>PORTARIA Nº 517, DE 2 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	59
<u>PORTARIA Nº 518, DE 2 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	59
<u>PORTARIA Nº 519, DE 2 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	60
<u>PORTARIA Nº 520, DE 2 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	60
<u>PORTARIA Nº 522, DE 3 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.....	61
<u>PORTARIA Nº 525, DE 4 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Autorização para viagem ao exterior.....	61
<u>PORTARIA Nº 526, DE 5 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	61
<u>PORTARIA Nº 527, DE 5 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	62
<u>PORTARIA Nº 530, DE 6 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	62
<u>PORTARIA Nº 531, DE 6 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	63
<u>PORTARIA Nº 532, DE 6 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	63

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 100-SGE_x, DE 9 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário.....	63
<u>PORTARIA Nº 132-SGE_x, DE 9 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	66

<u>PORTARIA Nº 133-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	67
<u>PORTARIA Nº 134-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	67
<u>PORTARIA Nº 135-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Insubstância de Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	68
<u>PORTARIA Nº 136-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	68
<u>PORTARIA Nº 137-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	69
<u>PORTARIA Nº 138-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	70
<u>PORTARIA Nº 139-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	71
<u>PORTARIA Nº 140-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	72
<u>PORTARIA Nº 141-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	73
<u>PORTARIA Nº 142-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	76
<u>PORTARIA Nº 143, DE 10 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....	78
<u>PORTARIA Nº 144, DE 11 DE ABRIL DE 2018.</u>	
Apostilamento.....	78

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 015-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

Aprova a Política de Obtenção de Produtos de Defesa - POBPRODE para a administração central do Ministério da Defesa e para as Forças Armadas.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto, de 26 de fevereiro de 2018, os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, na alínea "d" do inciso VII do art. 37, e no inciso IV do art. 38 do Anexo I do Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60314.000379/2017-01, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica aprovada a Política de Obtenção de Produtos de Defesa - POBPRODE para a administração central do Ministério da Defesa e para as Forças Armadas, nos termos desta Portaria Normativa.

.....
(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 065, de 5 ABR 18, Pag 10 e 11 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 403, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Estabelece a Diretriz para as Comemorações do Dia do Exército no ano de 2018.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx), resolve:

Art. 1º Estabelecer a Diretriz para as Comemorações do Dia do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, os comandos militares de área, o Órgão de Direção Operacional e os órgãos de assistência direta e imediata adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO EXÉRCITO NO ANO DE 2018 (EB10-D-11.001)

1. FINALIDADE

Orientar, no âmbito do Exército, as comemorações do Dia do Exército, no ano de 2018.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Campanha do Dia do Exército Brasileiro, comemorado em 19 de abril, tem como foco a Instituição e constitui uma oportunidade para mostrar a toda a sociedade, em especial aos formadores de opinião e aos integrantes da Força, o que o Exército faz pela população, e exaltar as características que constroem tamanha credibilidade e que justificam o nosso sistema de proteção social diferenciado, como a disponibilidade permanente, reafirmando que um Exército forte, com militares reconhecidos e motivados é fundamental não só para a defesa e para a segurança, mas também para o desenvolvimento nacional.

Assim, deverão ser desenvolvidas ações que permitam a consecução dos seguintes objetivos específicos:

a. divulgar a marcante característica de disponibilidade permanente do Exército Brasileiro (diferencial das Forças Armadas em comparação com outras instituições);

b. mostrar que o Exército, além da defesa da Pátria, atua fortemente em outras ações pró-população brasileira;

c. difundir a operacionalidade e a prontidão da Força no cumprimento de suas missões, em todo o território nacional, constituindo elemento relevante e imprescindível para a defesa e para a segurança nacionais;

d. difundir ideias de profissionalismo, operacionalidade, preparo e emprego da Força;

e. difundir a contribuição do Exército para toda a sociedade;

f. elevar o nível de interatividade do Exército com a sociedade brasileira, desenvolvendo atitudes favoráveis à Instituição;

g. fortalecer o significado da data festiva junto a todos os públicos, particularmente alunos do ensino fundamental e médio e formadores de opinião;

h. valorizar o Exército como membro de uma Instituição nacional credora dos mais elevados índices de confiabilidade e credibilidade por parte da sociedade brasileira, confirmados em recente pesquisa de opinião, realizada pelo Instituto de Pesquisa Data-folha, no segundo semestre de 2017;

- i. difundir as características da profissão militar ao público de interesse; e
- j. motivar o público interno para que se sinta cada vez mais partícipe de todo o processo de modernização e ampliação do poder de combate da Força, com reflexos no fortalecimento da coesão interna.

3. TÍTULO

Utilizar o título da Campanha: “O SEU EXÉRCITO NUNCA PARA - 19 de abril - Dia do Exército”.

O *slogan* institucional “EXÉRCITO BRASILEIRO - BRAÇO FORTE, MÃO AMIGA” deverá compor a assinatura dos produtos, juntamente com o símbolo do Exército.

4. AÇÕES A REALIZAR

a. Solenidades

- 1) Realizar solenidades militares no âmbito das diferentes guarnições, sob a responsabilidade dos respectivos comandantes.
- 2) Prever a entrega de condecorações e de Diploma de Colaborador Emérito, se for o caso.
- 3) Proceder a leitura da Ordem do Dia.
- 4) Cantar a “Canção do Exército”.
- 5) Buscar a participação de integrantes da Força (ativa e reserva), ex-combatentes, familiares e dependentes, e dos vários públicos de interesse, enfatizando a presença de estudantes do ensino fundamental e médio, universitários, professores e demais segmentos formadores de opinião.
- 6) Destacar o preparo do militar, a prontidão e a operacionalidade da Força nas formaturas e nos desfiles militares.
- 7) Destacar ações e valores que alicerçam a profissão militar.
- 8) Divulgar a importância do Processo de Transformação do Exército, materializado nos Programas e Projetos que compõem o Portfólio Estratégico do Exército, seus benefícios e respectivas capacidades operacionais.
- 9) Destacar situações que mostrem que o Exército de hoje é fruto dos exemplos e das vitórias do Exército de ontem.
- 10) Mostrar a atuação da Força nas fronteiras do Brasil, no cumprimento de suas missões no exterior e em Missões de Paz, sob a égide da Organização das Nações Unidas (ONU).
- 11) Divulgar os produtos de comunicação social alusivos à data.

12) Reforçar, aos públicos de interesse, o título da Campanha: “O SEU EXÉRCITO NUNCA PARA - 19 de abril - Dia do Exército” e o *slogan* da Força: “EXÉRCITO BRASILEIRO - BRAÇO FORTE, MÃO AMIGA”.

b. Palestras

1) Realizar apresentações, com base na palestra elaborada pelo CCOMSEx e difundida por meio da Rede do Sistema de Comunicação Social do Exército (RESISCOMSEX), principalmente para os estudantes do nível médio, universitários e formadores de opinião, destacando, entre outros, os seguintes aspectos:

a) a origem do Exército, os objetivos gerais da Instituição e a sua participação em todos os momentos decisivos da vida nacional;

b) a missão constitucional do Exército e a sua preparação para a defesa da Pátria, enfocando sempre o homem, a prontidão e a operacionalidade da Força Terrestre, caracterizados pelo Braço Forte;

c) a participação em atividades subsidiárias de apoio à população e ao desenvolvimento da infraestrutura nacional - a Mão Amiga -, além do trabalho da Instituição nas seguintes pautas: trabalho, esporte, tecnologia, meio ambiente e sustentabilidade, saúde e ações cívico-sociais, dentre outras;

d) o culto aos feitos históricos e seus heróis, com destaque para os feitos da Batalha dos Guararapes;

e) as características da profissão militar, inerentes ao preparo e ao emprego da tropa, visando despertar a atenção do jovem para a carreira das Armas;

f) as formas de ingresso nas escolas militares;

g) o reforço do título da Campanha: “O SEU EXÉRCITO NUNCA PARA - 19 de abril - Dia do Exército” e do *slogan* da Força: “EXÉRCITO BRASILEIRO - BRAÇO FORTE, MÃO AMIGA”;

h) a projeção de Poder, ressaltando a participação do Exército no cumprimento de Missões de Paz, particularmente na Missão de Paz no Haiti; e

i) a ideia de que a defesa nacional é responsabilidade de todos.

2) Veicular produtos de divulgação institucional que reforcem as mensagens transmitidas.

c. Exposições

1) Realizar exposições interativas de material, equipamentos, fotos e filmes, em locais públicos de grande circulação de pessoal, se possível, com a presença de banda de música.

2) Dar especial atenção ao manuseio de armamento e de outros materiais de emprego militar, quer quanto à segurança do material, quer quanto à integridade física da população, observando a legislação em vigor. Além disso, deve-se observar o que prescreve o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

3) Atender o que prevê a Msg nº F - 010 - 2011/Comdo Ex, não permitindo a menores de idade:

- a) o manuseio de armamento, individual ou coletivo, inclusive de ar comprimido;
- b) o manuseio de explosivos ou munições, mesmo que de manejo;
- c) o passeio ou a entrada em veículos com armamento; e
- d) o tiro com armas de qualquer tipo, incluindo as de ar comprimido e os simuladores de qualquer arma ou equipamento.

d. Apresentações em retretas, concertos sinfônicos e corais

As apresentações para o público externo, em locais de grande circulação, são excelentes atividades para promover a aproximação com a comunidade. O evento deve, preferencialmente, ser realizado no dia 19 ABR, objetivando dar maior visibilidade e ressonância positiva à campanha em todo o País.

e. Programação de visitas

1) Convidar colegiais, universitários e outros grupos jovens para conhecerem os quartéis, particularmente em dia de formatura da tropa. Buscar incluir jovens que se destacam no esporte. Deve-se aproveitar a oportunidade para apresentar palestras e divulgar os produtos institucionais.

2) Promover eventos que permitam interagir com os formadores de opinião: jornalistas, políticos, líderes comunitários, dirigentes, docentes e pesquisadores de instituições de ensino, como palestras e outras atividades a serem realizadas na OM. Na oportunidade, divulgar os produtos institucionais.

f. Eventos complementares

1) Fazer contatos com a Secretaria de Educação do Estado e/ou do Município, objetivando a inclusão do Dia do Exército em publicações dirigidas a estudantes do ensino médio.

2) Realizar concursos literários, gincanas ecológicas e eventos desportivos integradores com o meio civil, incentivando a participação de estudantes do nível médio e de universitários.

3) Estimular a realização de atividades recreativas alusivas à data, voltadas para os integrantes da Força, em clubes e associações militares.

4) Providenciar a veiculação ou a difusão de produtos elaborados pelo Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx), tais como: notas para a imprensa, filme, vídeos, *banner*, *spots* rádio, revista Verde-Oliva e cartaz, além de incentivar a criação de outras peças publicitárias, sob a responsabilidade dos Grandes Comandos e de acordo com as orientações do CCOMSEx.

5) Incentivar e apoiar solenidades de hasteamento da Bandeira Nacional, com a participação de banda de música e com uma representação de militares do Exército, tanto em estabelecimentos de ensino como nos principais órgãos públicos da localidade.

6) Realizar eventos de apoio à comunidade, preferencialmente, antes da solenidade do Dia do Exército, aproveitando-se a oportunidade para interagir com a população.

7) Incentivar o acesso às mídias sociais do *site* do Exército.

8) Promover atividades de integração com universitários da área de comunicação social, preferencialmente durante a semana do Dia do Exército, criando um ambiente favorável à divulgação da Instituição e contando com a orientação do CCOMSEx.

g. Divulgação do Dia do Exército

1) Promover eventos de integração com a mídia, preferencialmente, antes da solenidade do Dia do Exército, criando um ambiente favorável de apoio à Campanha.

2) Contatar as emissoras de rádios e TV locais, a fim de utilizar os horários disponíveis para a divulgação de um filme e de *spots* rádio alusivos ao Dia do Exército, produzidos pelo CCOMSEx.

3) Buscar espaços nos meios de comunicação para veicular mensagens e matérias sobre o Dia do Exército.

4) Divulgar textos relativos ao Dia do Exército nas mídias impressa, eletrônica e televisiva.

5) Incentivar o acesso às mídias sociais do *site* do Exército.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Estimular, junto aos integrantes da Força, total comprometimento com a Campanha do Dia do Exército, por meio de ações proativas que produzam notícia positiva e espontânea, valorizem a profissão militar e estimulem o orgulho de ser militar.

b. Observar, durante eventos comemorativos, a austeridade necessária com os gastos de recursos em recepções e atividades sociais, segundo o que prescreve a Portaria do Comandante do Exército nº 125, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, trocas de brindes e quaisquer outros eventos do gênero, no âmbito do Exército.

c. Convidar os familiares dos militares da ativa e da reserva, os ex-combatentes, as autoridades civis, os atletas e as parcelas representativas da sociedade, a fim de que participem dos eventos programados pela organização militar.

d. Observar as orientações constantes no Plano de Comunicação Social do Exército 2018/2019 e na Diretriz de Comunicação Social do Exército 2018.

e. Observar que a reprodução do símbolo do Exército em qualquer meio gráfico ou em mídia eletrônica deverá seguir o prescrito no Manual de Uso da Marca Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 885, de 4 de novembro de 2008, e disponível na RESISCOMSEx.

f. Dedicar especial atenção para que os eventos se restrinjam à efeméride em questão, evitando menções e comentários alusivos a outras questões.

g. Acompanhar as orientações complementares disponibilizadas na RESISCOMSEx, inclusive a possibilidade de *download* de produtos.

PORTARIA Nº 477, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Aprova a Diretriz para a implementação e o funcionamento da Biblioteca Digital do Exército (BDEx) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvidos o Comando de Operações Terrestres (COTER) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a implementação e o funcionamento da Biblioteca Digital do Exército (BDEx).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA IMPLEMENTAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA DIGITAL DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos para a implementação e funcionamento da Biblioteca Digital do Exército (BDEx), considerando a participação do Órgão de Direção Geral (ODG), do Órgão de Direção Operacional (ODOp), dos órgãos de direção setoriais (ODS) e dos órgãos de assistência direta imediata (OADI).

2. REFERÊNCIAS

- a. BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Lei de Direitos Autorais.
- b. BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Lei de Acesso à Informação.
- c. BRASIL. Ministério da Defesa. Livro Branco: Ciência, Tecnologia e Inovação. Ministério da Ciência e Tecnologia. Brasília-DF: Ministério da Defesa, 2002.
- d. BRASIL. Ministério da Defesa. Livro Branco de Defesa Nacional. Brasília-DF: Ministério da Defesa, 2012.
- e. BRASIL. Exército. Plano Estratégico do Exército 2016-2019, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.507, de 15 de dezembro de 2014.
- f. BRASIL. Exército. Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT). EB10-IG-01.005. Brasília-DF: Comando do Exército, 2017, aprovadas pela Portaria do comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017.

3. OBJETIVOS

- a. Captar, organizar, guardar, preservar, difundir, gerenciar e disponibilizar a produção técnica e científica de interesse da doutrina militar, segundo padrões internacionais para compartilhamento de informações em rede.

b. Aumentar a visibilidade e o acesso à doutrina militar terrestre, que possa ser difundido em acesso aberto, em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

c. Contribuir para a interação da produção técnica e científica de interesse do Exército com todos os setores que tratam de doutrina militar.

d. Preservar a memória institucional do acervo de interesse do Exército Brasileiro (EB).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Definição

A BDEx é um banco de dados que abriga temas de doutrina militar e outros temas de interesse do Exército, visando organizar, armazenar, gerenciar, preservar, recuperar e difundir documentos, em formato digital, elaborados no âmbito das produções científicas e militares do Exército e aqueles de interesse da doutrina militar, viabilizando a integração com o meio acadêmico.

b. Organização

A BDEx está organizada em comunidades, subcomunidades e coleções. As comunidades, inicialmente, são as a seguir elencadas:

1) acervo institucional do Exército: publicações produzidas sob a responsabilidade dos diversos órgãos do EB. Dentro dessa comunidade, há as seguintes subcomunidades:

- a) Comandante do Exército;
- b) Estado-Maior do Exército (EME);
- c) Comando de Operações Terrestres (COTER);
- d) Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx);
- e) Comando Logístico (COLOG);
- f) Departamento de Engenharia e Construção (DEC);
- g) Secretaria de Economia e Finanças (SEF);
- h) Departamento-Geral do Pessoal (DGP); e
- i) Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).

2) biblioteca digital de doutrina: publicações produzidas no âmbito do Centro de Doutrina do Exército, além de publicações externas de interesse da doutrina cuja permissão para inclusão na biblioteca seja livre ou autorizada pelo autor. Dentro dessa comunidade, há as seguintes coleções:

- a) apresentações;
- b) cadernos de instrução;
- c) instruções;
- d) instruções provisórias;
- e) lições aprendidas;
- f) livros;
- g) manuais;
- h) planos;

- i) publicações diversas;
- j) regulamentos;
- k) trabalhos elaborados por militares;
- l) vídeos; e
- m) doutrina militar em revista.

3) publicações oficiais de defesa: publicações do âmbito do Ministério da Defesa de interesse do público-alvo da BDEx. Dentro dessa comunidade, há as seguintes subcomunidades:

- a) Ministério da Defesa;
- b) Marinha do Brasil; e
- c) Aeronáutica.

4) acervo de grandes eventos: publicações produzidas em grandes eventos com participação do EB e que mereçam ser difundidas. Dentro dessa comunidade, há as seguintes subcomunidades:

- a) copa do mundo 2014;
- b) jogos mundiais militares 2011;
- c) jogos olímpicos 2016;
- d) jogos paralímpicos 2016; e
- e) outros.

5) publicações científicas: artigos, trabalhos, teses e dissertações produzidos no âmbito do Exército ou do meio acadêmico civil que pesquisa sobre o tema da defesa. Dentro dessa comunidade, há as seguintes coleções:

- a) artigos;
- b) dissertações;
- c) trabalhos de conclusão de curso;
- d) projetos interdisciplinares; e
- e) teses.

c. Conceitos Básicos

Para os fins desta diretriz considera-se:

- 1) **COLEÇÃO**: conjunto de documentos reunidos de acordo com uma característica comum.
- 2) **COMITÊ**: reunião de indivíduos, com papéis interdependentes, para deliberação e tomada de decisões.
- 3) **COMUNIDADE**: conjunto de coleções reunidas de acordo com uma característica em comum.
- 4) **DOCUMENTO**: suporte de informação produzido ou recebido no âmbito do Exército. Os vocábulos, documento e publicação serão tratados como sinônimos.
- 5) **DOCUMENTO DIGITAL**: documento eletrônico caracterizado pela codificação em dígitos binários e acessível por meio de sistema computacional.

6) GESTOR DE CONTEÚDO: responsável por verificar a pertinência, a relevância, a abrangência, a linguagem e a autorização para a difusão, tendo em vista os direitos autorais das publicações submetidas na plataforma.

7) ITEM: arquivo não editável em extensão PDF, passível de inclusão e arquivamento.

8) METADADOS: informações que descrevem uma publicação.

9) PERTINÊNCIA: adequação à finalidade a que se destina.

10) PUBLICAÇÃO: documento a ser submetido para integrar o acervo da BDEx. A publicação pode ser padronizada ou não padronizada, conforme descrito nas EB10-IG-01.002.

11) RELEVÂNCIA: importância dentro de uma gama de interesses.

12) SUBCOMUNIDADE: subdivisão de uma comunidade. Conjunto de coleções reunidas de acordo com uma característica em comum.

13) RESPONSÁVEL PELA INSERÇÃO DE ARQUIVOS: responsável pela inserção de um documento na BDEx, assim como pelo preenchimento de seus metadados.

d. Gestão de Conteúdo

A gestão de conteúdo, em sentido mais amplo, se caracteriza pela busca de soluções para a simplificação dos processos de produção, de submissão, de revisão de metadados e de divulgação de conteúdos. Um termo geral que se refere à organização, à categorização e à estruturação de recursos de informação - texto, imagem, som e vídeo - de forma que possam ser armazenados, publicados, reutilizados e editados com maior flexibilidade.

O objetivo precípua da gestão de conteúdo, no âmbito da BDEx, é coordenar o fluxo de submissão do material passível de integrar o acervo digital de interesse do Exército, a fim de suprir a biblioteca. O responsável pela submissão no âmbito dos órgãos do EB (ODG, ODOP, ODS, OADI e outros) é o responsável pela inserção de arquivos.

O processo de gestão de conteúdo se inicia no âmbito do órgão (ODG, ODOP, ODS, OADI entre outros) de origem do documento, ou seja, é anterior à sua submissão na plataforma digital. Cada órgão deverá submeter suas próprias publicações padronizadas após autorização do órgão responsável e publicação no Boletim do Exército.

Cada órgão que desejar submeter uma publicação não padronizada de sua autoria (ou sob sua responsabilidade) deve fazer uma análise precedente à submissão, a qual englobará os aspectos a seguir:

1) Pertinência - observar se a publicação apresenta relação com as atividades desenvolvidas pelo órgão, isto é, se é pertinente que ela integre o acervo da BDEx na comunidade do órgão.

2) Relevância - avaliar se a publicação é relevante para o Exército como um todo ou se sua importância se restringe apenas a determinado órgão.

3) Abrangência - analisar se a publicação será utilizada pelos mais diversos integrantes da Força, bem como pelo meio acadêmico, ou seja, se o conteúdo possui a amplitude necessária para integrar o acervo.

4) Linguagem - verificar se a linguagem utilizada na publicação é impessoal, utiliza padrão culto, apresenta concisão, clareza e uniformidade exigidas para trabalhos científicos. Não deverão ser submetidas publicações com erros gramaticais, termos coloquiais ou inadequados. Para se evitar isso, é necessário realizar rigorosa revisão antes da aprovação.

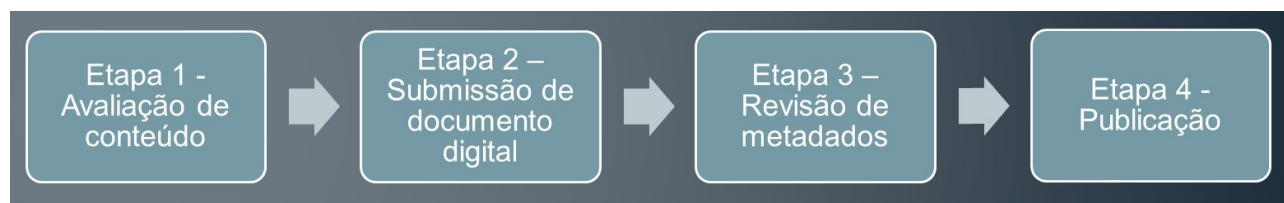
5) Direitos autorais - conferir se a publicação está protegida por direitos autorais, se houve a cessão de direitos ao EB, ou mesmo a autorização expressa pelo autor para a difusão. Se a publicação estiver protegida por direitos autorais, somente será publicada na BDEx depois que for providenciado, pelo órgão que a submeteu, o termo de autorização, conforme anexo. O responsável pela conferência do preenchimento de informações sobre a publicação submetida no formulário é o revisor de metadados. Esse profissional deverá ser da área de Biblioteconomia a fim de que seja garantido o padrão internacional de catalogação de publicações.

A submissão de publicações deverá seguir o fluxo abaixo descrito:

a) o gestor de conteúdo avalia os seguintes aspectos: pertinência, relevância, abrangência, linguagem e direitos autorais da publicação;

b) o responsável pela inserção de arquivos acessa a plataforma digital, utilizando *login* e senha funcionais, preenche os campos do formulário disponível na plataforma com as informações sobre a publicação e anexa um arquivo digital não editável em extensão PDF; e

c) de posse da documentação, o revisor de metadados confere se os campos (os metadados) do formulário foram preenchidos corretamente. Se tudo for considerado conforme as normas em vigor, a publicação é disponibilizada na BDEx. Se houver alguma incorreção, a documentação retornará para o responsável pela inserção de arquivos, que providenciará as retificações necessárias. O gestor de conteúdo da BDEx ainda poderá avaliar questões específicas da gestão de conteúdo.



Fluxo de submissão para publicação na Biblioteca Digital

As publicações consideradas sensíveis terão tratamento especial, definido pelo Centro de Inteligência do Exército (CIE). Poderão ser disponibilizadas na ebnet (*intranet* do Exército) e o acesso será restrito, por meio de *login* e senha funcionais. Se houver dúvidas sobre a natureza da publicação, quanto a ser ostensiva ou de acesso restrito, o gestor de conteúdo fará consulta formal ao CIE.

Não deverão ser submetidos à BDEx:

1) fotos pessoais de militares (ou civis) sem relação alguma com a publicação, ou seja, fotos fora de contexto;

2) documentos pessoais, aleatórios ou destoantes das normas preconizadas para publicações padronizadas no Exército (EB10-IG-01.002);

3) documentos ou publicações não consolidados; e

4) informações que não atendam ao critério de abrangência para o Exército.

5. ATRIBUIÇÕES

a. EME

Determinar que os oficiais designados para curso no exterior entreguem, por ocasião de seu retorno ao Brasil por final de missão, o trabalho de conclusão de curso, em mídia (arquivo não editável em extensão PDF), para que seja inserido na BDEx.

b. COTER

Por intermédio do Centro de Doutrina do Exército:

- 1) planejar, definir e coordenar as atividades relacionadas à arquitetura da informação, padrão de metadados, fluxo geral de submissão na BDEx;
- 2) alimentar a BDEx no âmbito da comunidade Biblioteca Digital de Doutrina e da subcomunidade Centro de Doutrina do Acervo Institucional do Exército;
- 3) coordenar as atividades e reuniões do Comitê Gestor da BDEx;
- 4) estabelecer contatos com o EME e com o Gabinete do Comandante do Exército com vistas a prestar apoio específico para a inserção de publicações na BDEx; e
- 5) propor estratégias para a prospecção de novos objetos digitais.

c. COLOG, DEC, DECEX, SEF e DGP

- 1) Indicar os responsáveis pela inserção de arquivos que serão os responsáveis pela inserção do documento digital na BDEx, de acordo com os princípios constantes do item 4. d. estabelecidos pela gestão de conteúdo.
- 2) Analisar e propor publicações para serem incluídas na BDEx.

d. DCT

- 1) Indicar os responsáveis pela inserção de arquivos que serão os responsáveis pela inserção de documento digital da BDEx, de acordo com os princípios estabelecidos pela gestão de conteúdo constantes do item 4. d.
- 2) Analisar e propor as publicações a serem incluídas na BDEx.
- 3) Contribuir com a inserção na BDEx das publicações de cunho técnico e científico, particularmente os que tenham relação com a Doutrina Militar.
- 4) Disponibilizar, manter e atualizar a infraestrutura de tecnologia da informação e a segurança necessária ao funcionamento e a ampliação da BDEx, de acordo com a estratégia de Gestão do Conhecimento do Exército.
- 5) Manter *links* persistentes (URL) para os objetos digitais depositados na BDEx.
- 6) Prestar apoio técnico para avaliação de vulnerabilidades internas do *software* e para propostas de atualização da plataforma digital.

e. Centro de Inteligência do Exército, Centro de Comunicação Social do Exército, Centro de Controle Interno do Exército e Secretaria-Geral do Exército

- 1) Indicar os responsáveis pela inserção de arquivos que serão os responsáveis pela inserção de documentos digitais da BDEx, de acordo com os princípios estabelecidos pela gestão de conteúdo constantes do item 4. d.
- 2) Analisar e propor publicações para serem incluídas na BDEx.

6. RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DA BDEx

a. Comitê Gestor da BDEx

- 1) Definir a política de acesso e questões de direitos autorais para o acervo.
- 2) Decidir sobre a atualização do *software*, em comum acordo com o DCT/CDS, sempre que considerado relevante para o bom funcionamento da BDEx.
- 3) Propor e coordenar ações para ampla divulgação e disseminação da BDEx.
- 4) Dirimir eventuais conflitos de depósito, publicação e validação de conteúdo dos objetos digitais;
- 5) Monitorar e auditar constantemente as comunidades da biblioteca digital, propondo o seu aperfeiçoamento.
- 6) Avaliar os resultados alcançados com a BDEx (efetividade) como um espaço de disseminação do conhecimento produzido por um público heterogêneo e de interesse do Exército.
- 7) Debater possibilidades, prospectar parcerias, buscar soluções inovadoras e arranjos inter, intra e extrainstitucionais para ampliar o alcance da BDEx.

b. Bibliotecário

- 1) Criar comunidades, subcomunidades e coleções, de acordo com as demandas dos usuários.
- 2) Estabelecer os metadados de acordo com a tipologia dos documentos que entrarão na plataforma.
- 3) Gerenciar as permissões de responsáveis pela inserção de arquivos.
- 4) Revisar o preenchimento dos metadados executado pelos responsáveis pela inserção de arquivos.
- 5) Planejar e monitorar a capacitação dos responsáveis pela inserção de arquivos.

c. Analista de Sistemas

- 1) Implementar, no código da plataforma, as necessidades técnicas demandadas pelo bibliotecário.
- 2) Configurar, sempre que requisitado pelo bibliotecário, o formulário para cada tipo de documento.
- 3) Verificar a integridade do *backup*, testando sempre que possível em ambiente de teste ou homologação.
- 4) Manter o *software* atualizado de acordo com a comunidade internacional DURASPACE.
- 5) Atualizar os dados da biblioteca de procedimentos WIKI para fins de resgate de soluções para a plataforma.

d. Gestor de conteúdo

- 1) Observar se a publicação apresenta relação com as atividades desenvolvidas pelo órgão, isto é, se é pertinente que ela integre o acervo da BDEx na comunidade do órgão.
- 2) Avaliar se a publicação é relevante para o Exército como um todo ou se sua importância se restringe apenas ao órgão.
- 3) Analisar se a publicação será utilizada pelos diversos integrantes do Exército e do meio acadêmico, caracterizando o sentido de abrangência.

4) Verificar se a linguagem utilizada na publicação está de acordo com a norma gramatical vigente e adequada ao público a que se destina.

5) Conferir se a publicação está protegida por direitos autorais, se houve a cessão de direitos ao EB ou autorização expressa do autor para a difusão.

e. Responsável pela inserção de arquivos

1) Incluir na BDEx os objetos digitais que possam ser disseminados ampla e irrestritamente na *internet*, bem como aqueles de acesso restrito na *ebnet*.

2) Fazer a descrição dos objetos digitais, de acordo com as regras de preenchimento dos metadados da BDEx.

3) Pactuar metas (diárias, mensais e anuais) de inserção de objetos digitais, em parceria com os órgãos subordinados à comunidade.

f. Administrador

1) Gerenciar as permissões de usuários.

2) Gerir o uso do *e-mail* funcional (*zimbra* e *gmail*) da BDEx.

3) Atender aos usuários e encaminhar as dúvidas e outras solicitações para cada setor responsável.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O ODG e os OADI poderão coordenar com o COTER suas necessidades de difusão na BDEx, por ocasião da fase de implementação da plataforma digital.

b. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor da BDEx e pelo Chefe do Centro de Doutrina do Exército.

c. Os temas de interesse do EB e julgados passíveis de influenciar a imagem da Força serão levados à apreciação da autoridade competente para análise sobre sua divulgação.

d. É vedada a difusão na BDEx, no caso das publicações previstas nas EB10IG-01.002, de matérias não aprovadas por portaria e não publicadas no Boletim do Exército, Boletim de Acesso Restrito do Exército e Aditamentos.

e. A BDEx deverá fazer interface com a Rede de Bibliotecas do Exército (BIE), fazendo um *link* para o endereço eletrônico - <http://www.redebie.decex.eb.mil.br>, visto que a Rede BIE manterá sua sistemática de trabalho e seu *software* de gerenciamento.

f. Após a conclusão da fase de implementação da BDEx, o COTER será o órgão gestor da plataforma.

ANEXO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO



Eu, _____, portador (a) do documento de identidade número _____, e do CPF _____, na qualidade de titular dos direitos morais e patrimoniais de autor que recaem sobre minha obra _____, autorizo o Centro de Doutrina do Exército, a partir desta data, a armazená-la em sua Biblioteca Digital, colocá-la ao alcance do público por meios eletrônicos, em particular mediante acesso *on-line* pela rede mundial de computadores, permitir a quem a ela tiver acesso que a reproduza, desde que seja citada a fonte. Fica proibida a reprodução para fins comerciais, bem como qualquer alteração no conteúdo da obra.

Brasília, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Autor e/ou Detentor dos Direitos Autorais

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 042-EME, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Aprova o Glossário de Termos e Expressões para uso no Exército (EB20-MF-03.109), 5ª Edição, 2018.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 43 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o GLOSSÁRIO DE TERMOS E EXPRESSÕES PARA USO NO EXÉRCITO (EB20-MF-03.109), 5ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o GLOSSÁRIO DE TERMOS E EXPRESSÕES PARA USO NO EXÉRCITO (C 20-1), 4ª Edição, 2009, aprovado pela Portaria nº 090-EME, de 23 de setembro de 2009.

NOTA: o Glossário de Termos e Expressões para uso no Exército (EB20-MF-03.109), 5ª Edição, 2018, está publicado em Separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 047-EME, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Aprova o Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavaleiros, de Cães de Guerra e de Animais Silvestres para o ano de 2018 e das outras providências.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 e em conformidade com o disposto na alínea “d” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014 e ouvido o Comando Logístico, resolve:

Art. 1º Aprovar o Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavaleiros, de Cães de Guerra e de Animais Silvestres para o ano de 2018, no âmbito do Comando do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que os cavalos distribuídos ao Instituto de Biologia do Exército (IBEx) se destinam a produção de soro antiofídico e outros produtos imunológicos.

Art. 3º O Quadro de Fixação de Efetivos de Animais Cavaleiros, de Cães de Guerra e de Animais Silvestres para o ano 2018, constam do anexo.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 020-EME, de 6 de fevereiro de 2017.

ANEXO A

QUADRO DE FIXAÇÃO DE EFETIVOS DE EQUINOS, DE CÃES DE GUERRA E DE ANIMAIS SILVESTRES PARA O ANO DE 2015/2016

1. EQUINOS

RM	OM	EFETIVO
1ª	AMAN	184 (cento e oitenta e quatro)
	CIG	20 (vinte)
	CMRJ	35 (trinta e cinco)
	D C Mun	5 (cinco)
	EsEqEx	72 (setenta e dois)
	IBEx (1)	48 (quarenta e oito)
	2º RCG	162 (cento e sessenta e dois)
	TOTAL 1ª RM	526 (quinhentos e vinte e seis)
2ª	13º R C Mec	6 (seis)
	TOTAL 2ª RM	6 (seis)
3ª	Cia Cmdo da 8ª Bda Inf Mtz	6 (seis)
	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec	12 (doze)
	1º R C Mec	12 (doze)
	13ª Cia DAM	5 (cinco)
	2º R C Mec	12 (doze)
	3º RCG	162 (cento e sessenta e dois)
	5º R C Mec	12 (doze)

RM	OM	EFETIVO
3ª	4º RCC	12 (doze)
	4º RCB	12 (doze)
	6º RCB	12 (doze)
	9º RCB	12 (doze)
	7º R C Mec	12 (doze)
	8º R C Mec	12 (doze)
	12º R C Mec	12 (doze)
	19º R C Mec	12 (doze)
	6º Esq C Mec	10 (dez)
	8º Esq C Mec	5 (cinco)
	CI Santa Maria	10 (dez)
	CI Santa Tecla/3ºR C Mec	12 (doze)
	Coud Rincão (2)	262 (duzentos e sessenta e dois)
	CMSM	10 (dez)
	CIBSB	5 (cinco)
	CI Butiá	5(cinco)
	TOTAL 3ª RM	636 (seiscentos e trinta e seis)
4ª	CI Juiz de Fora	5 (cinco)
	CPOR/CMBH	5 (cinco)
	ESA	75 (setenta e cinco)
	TOTAL 4ª RM	85 (oitenta e cinco)
5ª	CIC Brasilguarany Arruda/20º BIB	2 (dois)
	CMC	8(oito)
	CIMH	6 (seis)
	TOTAL 5ª RM/DE	16 (dezesseis)
7ª	CI Marechal Newton Cavalcanti	8 (oito)
	Cia Cmdo da 7ª RM/7ª DE	7 (sete)
	TOTAL 7ª RM	15 (quinze)
9ª	10º R C Mec	20 (vinte)
	11º R C Mec	20 (vinte)
	17º R C Mec	20 (vinte)
	2ª Cia Fron	4 (quatro)
	2º B Fron	8 (oito)
	CI Betione	6 (seis)
	CI Marechal Rondon	3 (três)
	20º RCB	11 (onze)
	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec	11 (onze)
	TOTAL 9ª RM	103 (cento e três)
11ª	1º RCG/CHDI	273 (duzentos e setenta e três)
	32º GAC	31(trinta e um)
	CI Formosa	5 (cinco)
	TOTAL 11ª RM	309 (trezentos e nove)
D ABST/SGLRV (3)		180 (cento e oitenta)
TOTAL GERAL:		1.876 (hum mil oitocentos e setenta e seis)
(1) O IBEx mantém convênio com o Instituto Butantã e não onera os recursos orçamentários do EB.		

(2) A Coudelaria do Rincão receberá alimentação para 262 animais. O que exceder, deverá ser mantido pelo programa de autossuficiência da OM. Todos os produtos da Coud Rincão, desde o nascimento até a distribuição para as OM, receberão número de matrícula, ficando provisoriamente na carga da Coudelaria, sem ocupar claros, e receberão ração específica para potros.

(3) As vagas destinadas à Diretoria de Abastecimento/Seção de Gestão Logística de Remonta e Veterinária tem a finalidade de controle e nivelamento dos equinos Vinculados de Representação (VR).

2. CÃES DE GUERRA

RM	OM	EFETIVO
1ª	11º BPE	20 (vinte)
	1º BG	20 (vinte)
	1º BPE	20 (vinte)
	1º D Sup	12 (doze)
	AMAN	12 (doze)
	CIG	12 (doze)
	D C Armt	12 (doze)
	D C Mun	20 (vinte)
	ECT	6 (seis)
	Ba Ap Log Ex	6 (seis)
	EsEqEx	12 (doze)
	36º Pel PE Pqdt	3(três)
	8º GAC Pqdt	6 (seis)
	25º BI Pqdt	6 (seis)
	TOTAL 1ª RM	167 (cento e cinquenta e sete)
2ª	2º BPE/CRDC (1)	30 (trinta)
	22º D Sup	12 (doze)
	11º Pel PE	3 (três)
	TOTAL 2ª RM	45 (quarenta e cinco)
3ª	13ª Cia DAM	20 (vinte)
	3º B Sup	12 (doze)
	3º BPE	20(vinte)
	3º Pel PE	3 (três)
	AGGC	6 (seis)
	1ª Cia Gda	6 (seis)
	26º Pel PE	3 (três)
	5º R C Mec	6 (seis)
TOTAL 3ª RM	76 (setenta e seis)	
4ª	4ª Cia PE	6 (seis)
	4º D Sup	12 (doze)
	ESA	3 (três)
	TOTAL 4ª RM	21 (vinte e um)
5ª	5ª Cia PE	12 (doze)
	5º B Sup	12 (doze)
	20º BIB	12 (doze)
	TOTAL 5ª RM/DE	36 (trinta e seis)

RM	OM	EFETIVO
6ª	6º D Sup	6 (seis)
	6º BPE	20 (vinte)
	TOTAL 6ª RM	26 (vinte e seis)
7ª	10º Pel PE	3 (três)
	4º BPE	20 (vinte)
	7º Pel PE	3 (três)
	TOTAL 7ª RM	26 (vinte e seis)
8ª	15ª Cia PE	6 (seis)
	50º BIS	6 (seis)
	33º Pel PE	3 (três)
	8º D Sup	12 (doze)
	TOTAL 8ª RM	27 (vinte e sete)
9ª	4º Pel PE	3 (três)
	13º Pel PE	3 (três)
	14º Cia PE	12 (doze)
	9º B Sup	6 (seis)
	11º R C Mec	6 (seis)
	TOTAL 9ª RM	30 (trinta)
10ª	10º D Sup	6 (seis)
	TOTAL 10ª RM	6 (seis)
11ª	Ba Adm/Bda Op Esp	20 (vinte)
	11º D Sup	20 (vinte)
	BGP	12 (doze)
	BPEB/CRDC (1)	30(trinta)
	11º BEC	6 (seis)
	TOTAL 11ª RM	88 (oitenta e oito)
12ª	7º BPE	20 (vinte)
	12º B Sup	6 (seis)
	32º Pel PE	3 (três)
	34º Pel PE	3 (três)
	22º Pel PE	3 (três)
	CIGS	6 (seis)
	TOTAL 12ª RM	41 (quarenta e um)
	TOTAL GERAL:	589 (quinhentos e oitenta e nove)

(1) Os 02 (dois) Centros de Reprodução e Distribuição de Caninos (CRDC) funcionarão no 2º BPE e no BPEB

4. ANIMAIS SILVESTRES

RM	OM	EFETIVO	OBS
12ª	CIGS	Correspondente a Zoológico Categoria A	(1) (2)
(1) Zoológico registrado no Ministério do Meio Ambiente/IBAMA com o número 1/13/1999/000105-9, em 18 de fevereiro de 2000.			
(2) Quanto ao efetivo, deverá ser observado o que determina a Instrução Normativa nº 4, de 4 de março de 2002, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.			

PORTARIA Nº 048-EME, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Cria o Plano de Gestão Logística de Paióis e Munições-PG Mun, e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvido o Comando Logístico, resolve:

Art. 1º Criar o plano de Gestão Logística de Paióis e Munições - PG Mun (EB20-P-04.001), que tem o objetivo de aprimorar a sistemática de gerenciamento, segurança física e preservação dos paióis e do suprimento C1 V (Mun) no âmbito do Exército Brasileiro.

Art. 2º Determinar que o COLOG, mediante diretriz, normatize todas as ações pertinentes ao Plano de Gestão Logística de Paióis e Munições - PG Mun, levando em consideração as iniciativas e atividades até então desenvolvidas.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 055-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º da Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o seguinte dispositivo nas Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007, conforme se segue:

- Incluir na 3ª Parte do Anexo “C”, o seguinte código de habilitação obtido por curso de especialização, extensão, estágio, treinamento ou Qualificação Funcional Específica (QFE):

“

Z70 - Curso de Comando e Controle de Operações de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear para Oficiais (C2 DQBRN Of)

Z72 - Curso de Gestão e Manutenção de Material Químico, Biológico, Radiológico e Nuclear para Oficiais (Gestão e Mnt Mat QBRN Of)

Z73 - Auxiliar de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (Aux DQBRN)

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 056-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Atribui Número de Código para o 1º Batalhão de Operações Psicológicas.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir para o 1º Batalhão de Operações Psicológicas (1º B Op Psc), localizado na cidade de Goiânia-GO, o número de código 01252.6.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 057-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Cria o Curso de Formação e Graduação em Infantaria para Sargentos e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “a”, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), e ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Formação e Graduação em Infantaria para Sargentos (CFG Inf), que tem por objetivo habilitar sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções de terceiros-sargentos e segundos-sargentos não-aperfeiçoados da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos de Infantaria (QMS Inf) nas Organizações Militares do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o DECEX e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 058-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Infantaria para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “a”, do

Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), e ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Infantaria para Sargentos (CFG Inf):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau superior em nível tecnológico e na modalidade de formação e de graduação;

II - tenha a duração mínima de 2.000 (duas mil) horas, realizado em 3 (três) fases:

a) 1ª Fase: com a duração máxima de 1.760 (mil, setecentas e sessenta) horas, em até 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo 4 (quatro) semanas de férias no final da fase. Essa fase é destinada à formação básica em Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada pelo Estado-Maior do Exército;

b) 2ª Fase: para os alunos aprovados na 1ª Fase, com a duração máxima de 1.760 (mil, setecentas e sessenta) horas, em até 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo 4 (quatro) semanas de férias no final da fase. Essa fase é destinada à conclusão da formação militar na Escola de Sargentos das Armas (ESA); e

c) 3ª Fase: para os concludentes da 2ª Fase, com a duração de 400 (quatrocentas) horas, na forma de estágio supervisionado, destinada a conclusão da graduação na Organização Militar (OM) onde os sargentos forem classificados.

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 340 (trezentos e quarenta) alunos, por curso;

V - tenha como universo de seleção os candidatos aprovados em concurso público, de âmbito nacional, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (IRCAM/CFS);

VI - tenha o funcionamento a cargo do DECEX;

VII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do DGP; e

VIII - conceda habilitação e diploma, conforme descrito a seguir:

a) aos concludentes da 2ª Fase: habilitação à promoção à graduação de terceiro-sargento; e

b) aos concludentes da 3ª Fase: diploma de conclusão de Curso Superior de Tecnologia.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 059-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Cria o Curso de Formação e Graduação em Cavalaria para Sargentos e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “a”, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), e ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Formação e Graduação em Cavalaria para Sargentos (CFG Cav), que tem por objetivo habilitar sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções de terceiros-sargentos e segundos-sargentos não-aperfeiçoados da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos de Cavalaria (QMS Cav) nas Organizações Militares do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o DECEEx e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 060-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Cavalaria para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “a”, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), e ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Cavalaria para Sargentos (CFG Cav):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau superior em nível tecnológico e na modalidade de formação e de graduação;

II - tenha a duração mínima de 2.000 (duas mil) horas, realizado em 3 (três) fases:

a) 1ª Fase: com a duração máxima de 1.760 (mil, setecentas e sessenta) horas, em até 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo 4 (quatro) semanas de férias no final da fase. Essa fase é destinada à formação básica em Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada pelo Estado-Maior do Exército;

b) 2ª Fase: para os alunos aprovados na 1ª Fase, com a duração máxima de 1.760 (mil, setecentas e sessenta) horas, em até 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo 4 (quatro) semanas de férias no final da fase. Essa fase é destinada à conclusão da formação militar na Escola de Sargentos das Armas (ESA); e

c) 3ª Fase: para os concludentes da 2ª Fase, com a duração de 400 (quatrocentas) horas, na forma de estágio supervisionado, destinada a conclusão da graduação na Organização Militar (OM) onde os sargentos forem classificados.

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) alunos, por curso;

V - tenha como universo de seleção os candidatos aprovados em concurso público, de âmbito nacional, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (IRCAM/CFS);

VI - tenha o funcionamento a cargo do DECEX;

VII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do DGP; e

VIII - conceda a seguinte habilitação e diploma, conforme descrito a seguir:

a) aos concludentes da 2ª Fase: habilitação à promoção à graduação de terceiro-sargento; e

b) aos concludentes da 3ª Fase: diploma de conclusão de Curso Superior de Tecnologia.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 061-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Cria o Curso de Formação e Graduação em Artilharia para Sargentos e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “a”, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), e ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Formação e Graduação em Artilharia para Sargentos (CFG Art), que tem por objetivo habilitar sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções de terceiros-sargentos e segundos-sargentos não-aperfeiçoados da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos de Artilharia (QMS Art) nas Organizações Militares do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o DECEX e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 062-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Artilharia para Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “a”, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Artilharia para Sargentos (CFG Art):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau superior em nível tecnológico e na modalidade de formação e de graduação;

II - tenha a duração mínima de 2.000 (duas mil) horas, realizado em 3 (três) fases:

a) 1ª Fase: com a duração máxima de 1.760 (mil, setecentas e sessenta) horas, em até 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo 4 (quatro) semanas de férias no final da fase. Essa fase é destinada à formação básica em Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada pelo Estado-Maior do Exército;

b) 2ª Fase: para os alunos aprovados na 1ª Fase, com a duração máxima de 1.760 (mil, setecentas e sessenta) horas, em até 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo 4 (quatro) semanas de férias no final da fase. Essa fase é destinada à conclusão da formação militar na Escola de Sargentos das Armas (ESA); e

c) 3ª Fase: para os concludentes da 2ª Fase, com a duração de 400 (quatrocentas) horas, na forma de estágio supervisionado, destinada a conclusão da graduação, na Organização Militar (OM) onde os sargentos forem classificados.

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 140 (cento e quarenta) alunos, por curso;

V - tenha como universo de seleção os candidatos aprovados em concurso público, de âmbito nacional, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (IRCAM/CFS);

VI - tenha o funcionamento a cargo do DECEX;

VII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do DGP; e

VIII - conceda a seguinte habilitação e diploma, conforme descrito a seguir:

a) aos concludentes da 2ª Fase: habilitação à promoção à graduação de terceiro-sargento; e

b) aos concludentes da 3ª Fase: diploma de conclusão de Curso Superior de Tecnologia.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 063-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Cria o Curso de Formação e Graduação em Engenharia para Sargentos e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “a”, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), e ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Formação e Graduação em Engenharia para Sargentos (CFG Eng), que tem por objetivo habilitar sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções de terceiros-sargentos e segundos-sargentos não-aperfeiçoados da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos de Engenharia (QMS Eng) nas Organizações Militares (OM) do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o DECEX e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 064-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Engenharia para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “a”, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), e ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Engenharia para Sargentos (CFG Eng):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau superior em nível tecnológico e na modalidade de formação e de graduação;

II - tenha a duração mínima de 2.000 (duas mil) horas, realizado em 3 (três) fases:

a) 1ª Fase: com a duração máxima de 1.760 (mil, setecentas e sessenta) horas, em até 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo 4 (quatro) semanas de férias no final da fase. Essa fase é destinada à formação básica em Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada pelo Estado-Maior do Exército;

b) 2ª Fase: para os alunos aprovados na 1ª Fase, com a duração máxima de 1.760 (mil, setecentas e sessenta) horas, em até 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo 4 (quatro) semanas de férias no final da fase. Essa fase é destinada à conclusão da formação militar na Escola de Sargentos das Armas (ESA); e

c) 3ª Fase: para os concludentes da 2ª Fase, com a duração de 400 (quatrocentas) horas, na forma de estágio supervisionado, destinada a conclusão da graduação na Organização Militar (OM) onde os sargentos forem classificados.

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 120 (cento e vinte) alunos, por curso;

V - tenha como universo de seleção os candidatos aprovados em concurso público, de âmbito nacional, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (IRCAM/CFS);

VI - tenha o funcionamento a cargo do DECEX;

VII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do DGP; e

VIII - conceda a seguinte habilitação e diploma, conforme descrito a seguir:

a) aos concludentes da 2ª Fase: habilitação à promoção à graduação de terceiro-sargento; e

b) aos concludentes da 3ª Fase: diploma de conclusão de Curso Superior de Tecnologia.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 065-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Cria o Curso de Formação e Graduação em Comunicações para Sargentos e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “a”, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), e ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Formação e Graduação em Comunicações para Sargentos (CFG Com), que tem por objetivo habilitar sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções de terceiros-sargentos e segundos-sargentos não-aperfeiçoados da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos de Comunicações (QMS Com) nas Organizações Militares do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o DECEX e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 066-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Comunicações para Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “a”, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), e ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Comunicações para Sargentos (CFG Com):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau superior em nível tecnológico e na modalidade de formação e de graduação;

II - tenha a duração mínima de 2.000 (duas mil) horas, realizado em 3 (três) fases:

a) 1ª Fase: com a duração máxima de 1.760 (mil, setecentas e sessenta) horas, em até 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo 4 (quatro) semanas de férias no final da fase. Essa fase é destinada à formação básica em Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada pelo Estado-Maior do Exército;

b) 2ª Fase: para os alunos aprovados na 1ª Fase, com a duração máxima de 1.760 (mil, setecentas e sessenta) horas, em até 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo 4 (quatro) semanas de férias no final da fase. Essa fase é destinada à conclusão da formação militar na Escola de Sargentos das Armas (ESA); e

c) 3ª Fase: para os concludentes da 2ª Fase, com a duração de 400 (quatrocentas) horas, na forma de estágio supervisionado, destinada a conclusão da graduação na Organização Militar (OM) onde os sargentos forem classificados.

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 110 (cento e dez) alunos, por curso;

V - tenha como universo de seleção os candidatos aprovados em concurso público, de âmbito nacional, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (IRCAM/CFS);

VI - tenha o funcionamento a cargo do DECEX;

VII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do DGP; e

VIII - conceda a seguinte habilitação e diploma, conforme descrito a seguir:

- a) aos concludentes da 2ª Fase: habilitação à promoção à graduação de terceiro-sargento; e
- b) aos concludentes da 3ª Fase: diploma de conclusão de Curso Superior de Tecnologia.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 067-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Cria o Curso de Formação e Graduação em Aviação-Apoio para Sargentos e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “a”, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), e ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Formação e Graduação em Aviação - Apoio para Sargentos (CFG Av Ap), que tem por objetivo habilitar sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções de terceiros-sargentos e segundos-sargentos não-aperfeiçoados da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos de Aviação - Apoio (QMS Av - Ap) nas Organizações Militares do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o DECEX e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 068-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Aviação - Apoio para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “a”, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), e ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Aviação - Apoio para Sargentos (CFG Av Ap):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau superior em nível tecnológico e na modalidade de formação e de graduação;

II - tenha a duração mínima de 2.000 (duas mil) horas, realizado em 3 (três) fases:

a) 1ª Fase: com a duração máxima de 1.760 (mil e setecentas e sessenta) horas, em até 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo 4 (quatro) semanas de férias no final da fase. Essa fase é destinada à formação básica em Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada pelo Estado-Maior do Exército;

b) 2ª Fase: para os alunos aprovados na 1ª Fase, com a duração máxima de 1.760 (mil e setecentas e sessenta) horas, em até 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo 4 (quatro) semanas de férias no final da fase. Essa fase é destinada à conclusão da formação militar no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx); e

c) 3ª Fase: para os concludentes da 2ª Fase, com a duração de 400 (quatrocentas) horas, na forma de estágio supervisionado, destinada a conclusão da graduação na Organização Militar (OM) onde os sargentos forem classificados.

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos, por curso;

V - tenha como universo de seleção os candidatos aprovados em concurso público, de âmbito nacional, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (IRCAM/CFS);

VI - tenha o funcionamento a cargo do DECEX;

VII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do DGP; e

VIII - conceda a seguinte habilitação e diploma, conforme descrito a seguir:

a) aos concludentes da 2ª Fase: habilitação à promoção à graduação de terceiro-sargento; e

b) aos concludentes da 3ª Fase: diploma de conclusão de Curso Superior de Tecnologia.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 069-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Cria o Curso de Formação e Graduação em Aviação - Manutenção para Sargentos e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “a”, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), e ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Formação e Graduação em Aviação - Manutenção para Sargentos (CFG Av Mnt), que tem por objetivo habilitar sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções de terceiros-sargentos e segundos-sargentos não-aperfeiçoados da Qualificação Militar de Subtenentes e

Sargentos de Aviação - Manutenção (QMS Av - Mnt) nas Organizações Militares do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que o DECEX e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 070-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Aviação - Manutenção para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “a”, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), e ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Aviação - Manutenção para Sargentos (CFG Av Mnt):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau superior em nível tecnológico e na modalidade de formação e de graduação;

II - tenha a duração mínima de 2.000 (duas mil) horas, realizado em 3 (três) fases:

a) 1ª Fase: com a duração máxima de 1.760 (mil e setecentas e sessenta) horas, em até 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo 4 (quatro) semanas de férias no final da fase. Essa fase é destinada à formação básica em Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada pelo Estado-Maior do Exército;

b) 2ª Fase: para os alunos aprovados na 1ª Fase, com a duração máxima de 1.760 (mil e setecentas e sessenta) horas, em até 48 (quarenta e oito) semanas, incluindo 4 (quatro) semanas de férias no final da fase. Essa fase é destinada à conclusão da formação militar no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx); e

c) 3ª Fase: para os concludentes da 2ª Fase, com a duração de 400 (quatrocentas) horas, na forma de estágio supervisionado, destinada a conclusão da graduação na Organização Militar (OM) onde os sargentos forem classificados.

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) alunos, por curso;

V - tenha como universo de seleção os candidatos aprovados em concurso público, de âmbito nacional, de acordo com as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (IRCAM/CFS);

VI - tenha o funcionamento a cargo do DECEX;

VII - tenha a classificação dos concludentes a cargo do DGP; e

VIII - conceda a seguinte habilitação e diploma, conforme descrito a seguir:

a) aos concludentes da 2ª Fase: habilitação à promoção à graduação de terceiro-sargento; e

b) aos concludentes da 3ª Fase: diploma de conclusão de Curso Superior de Tecnologia.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 022-COLOG, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Aprova o Caderno de Instrução Reversão em Operações de Paz (EB40-CI-10.550), 1ª Edição, 2018.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Caderno de Instrução Reversão em Operações de Paz (EB40-CI-10.550), 1ª Edição, 2018.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Caderno de Instrução Reversão em Operações de Paz (EB40-CI-10.550), 1ª Edição, 2018, está publicado em Separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 034-COLOG, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Altera códigos de identificação e revoga Portarias de Aprovação de Publicações Padronizadas do Comando Logístico.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 15 do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 395, de 2 de maio de 2017, o art. 41 e o § 1º do art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar os códigos de identificação das publicações padronizadas conforme quadro abaixo, visando o controle e a uniformidade.

DE: (DENOMINAÇÃO ANTERIOR)	PARA: (DENOMINAÇÃO ATUALIZADA)
NORMAS PARA SEGURANÇA DO TRANSPORTE DE SUPRIMENTOS NO EXÉRCITO	EB40-N-10.900 - NORMAS PARA SEGURANÇA DO TRANSPORTE DE SUPRIMENTOS NO EXÉRCITO
NORMAS COMPLEMENTARES PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE FÍSICO (NORCOFIS)	EB40-N-10.700 - NORMAS COMPLEMENTARES PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE FÍSICO (NORCOFIS)
NORMAS COMPLEMENTARES PARA TRANSPORTE DE EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	EB40-N-10.901 - NORMAS COMPLEMENTARES PARA TRANSPORTE DE EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES
NORMAS PARA O TRANSPORTE LOGÍSTICO DE SUPERFÍCIE (NOTLOG)	EB40-N-10.902 - NORMAS PARA O TRANSPORTE LOGÍSTICO DE SUPERFÍCIE (NOTLOG)
DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO CENTRO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS DO EXÉRCITO (COPLEx)	EB40-D-10.001 - DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CENTRO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS DO EXÉRCITO (C OP LOG)
ATRIBUI CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO AOS ÓRGÃOS ELABORADORES (OE) DE PUBLICAÇÕES PADRONIZADAS A SEREM APROVADAS PELO COMANDO LOGÍSTICO	EB40-N-10.550 - ATRIBUI CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO AOS ÓRGÃOS ELABORADORES (OE) DE PUBLICAÇÕES PADRONIZADAS A SEREM APROVADAS PELO COMANDO LOGÍSTICO

Art. 2º Revogar as Portarias abaixo, por perda de objeto.

ATO DE APROVAÇÃO	DATA	IDENTIFICAÇÃO
Port nº 005-DLog	24 ABR 03	RI/R-128 - REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO
Port nº 029-COLOG	14 MAIO 15	EB40-D-10.003 - DIRETRIZ DE REVERSÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR ADQUIRIDO PARA A OPERAÇÃO "SÃO FRANCISCO - 2015
Port nº 012-COLOG	17 AGO 10	criação da célula logística de apoio ao contingente brasileiro de força de paz no Haiti

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 043-COLOG, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Aprova a implantação do controle de suprimentos por radiofrequência.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso V, do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 395, de 2 de maio de 2017, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a implantação do controle de suprimentos por radiofrequência, como módulo componente do Sistema Integrado de Gestão Logística, com o objetivo de otimizar o processo de gestão do fluxo de suprimentos das Classes I, II, V e VIII.

Art. 2º Determinar que o Comando Logístico realize as ações necessárias para a implantação do controle de suprimentos por radiofrequência, considerando as seguintes diretrizes:

I - implantar os portais de controle nos armazéns de suprimentos da Classe II dos Órgãos Provedores até 30 SET 18;

II - inventariar os suprimentos da Classe II existentes nos Órgãos Provedores até 30 NOV 18;

III - implantar a tecnologia nos processos de recebimento e distribuição de suprimentos da Classe II até 31 DEZ 18;

IV - implantar a tecnologia nos processos de recebimento e consumo de suprimento da Classe II, no ambiente das Organizações Militares apoiadas pela Estrutura de Abastecimento do Exército Brasileiro até 31 MAR 19;

V - implantar os portais de controle nos armazéns de suprimentos da Classe I dos Órgãos Provedores até 30 SET 19;

VI - inventariar os suprimentos da Classe I existentes nos Órgãos Provedores até 30 NOV 19;

VII - implantar a tecnologia nos processos de recebimento e distribuição de suprimentos da Classe II até 31 DEZ 19;

VIII - implantar a tecnologia nos processos de recebimento e consumo de suprimento da Classe I, no ambiente das Organizações Militares apoiadas pela Estrutura de Abastecimento do Exército Brasileiro até 31 MAR 20;

IX - implantar os portais de controle nos armazéns de suprimentos das Classes V e VIII dos Órgãos Provedores até 31 DEZ 20;

X - inventariar os suprimentos das Classes V e VIII existentes nos Órgãos Provedores até 30 ABR 21;

XI - implantar a tecnologia nos processos de recebimento e distribuição de suprimentos das Classes V e VIII até 31 DEZ 21; e

XII - implantar a tecnologia nos processos de recebimento e consumo de suprimento das Classes V e VIII, no ambiente das Organizações Militares apoiadas pela Estrutura de Abastecimento do Exército Brasileiro até 31 MAR 22.

Art. 3º Encarregar o 5º Batalhão de Suprimento (5º B Sup) do desenvolvimento do projeto-piloto.

Art. 4º As ações decorrentes da presente Portaria poderão ter seus prazos alterados pelo Comando Logístico.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 044-COLOG, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Estabelece normas para destruição e aproveitamento do material balístico inservível.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso V, do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 395, de 2 de maio de 2017, e o *caput* do art.44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas para a destruição e o aproveitamento do material balístico inservível no âmbito do Exército Brasileiro.

Art. 2º Determinar que a Diretoria de Abastecimento (D Abst) normatize as ações pertinentes à destruição e ao aproveitamento do material balístico inservível, considerando o contido no Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 (R-105), e as seguintes diretrizes:

I - evitar o acúmulo de material balístico inservível nos Órgãos Provedores (OP) e Organizações Militares (OM);

II - possibilitar a utilização do material balístico classificado como inservível em atividades de instrução dentro de Organizações Militares, sem a possibilidade do emprego de munições reais, de acordo com orientações do COTER;

III - utilizar os OP, Parques Regionais de Manutenção (Pq R Mnt) ou até mesmo contratar empresa habilitada para promover a descaracterização do material balístico classificado como inservível;

IV - obedecer as orientações do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) quanto à destinação dos resíduos sólidos oriundos do processo de destruição do material balístico; e

V - proibir a estocagem de material inservível ou não reaproveitado, em OP ou RM, a partir de janeiro de 2019, salvo se o material estiver em processo de distribuição.

Art. 3º A D Abst deverá centralizar as demandas regionais e disponibilizar os recursos necessários para a aquisição de maquinário, treinamento de pessoal e contratação de empresa habilitada para a destruição ou a destinação de resíduos sólidos, em coordenação com os órgãos de direção setorial (ODS) envolvidos.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 045-COLOG, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Cria o Plano de Gestão Logística de Combustíveis - PG Comb.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso V, do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 395, de 2 de maio de 2017, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Criar o Plano de Gestão Logística de Combustíveis - PG Comb, com o objetivo de aperfeiçoar o processo de gestão, controle e distribuição do suprimento Classe III (combustíveis automotivos) no âmbito do Exército Brasileiro.

Art. 2º Determinar que a Diretoria de Abastecimento (D Abst) seja o órgão responsável pela gestão, definição e implantação de normas e diretrizes visando o contínuo aperfeiçoamento da sistemática de suprimento Classe III, baseado no uso intensivo de tecnologia da informação, considerando a necessidade de dotar de maior racionalidade e agilidade os processos administrativos para aquisição, armazenagem e distribuição, bem como aperfeiçoar os controles de consumo do usuário final.

Art. 3º Encarregar a 1ª Divisão de Exército (1ª DE) do desenvolvimento do projeto-piloto para a implantação do PG Comb, conforme cronograma abaixo:

Evento	Rspnl	Prazo
Levantamento de informações sobre características dos Postos de Distribuição de Suprimento Classe III (P Distr Cl III)	D Abst	10 JUN 18
Confecção de Lista de Verificação de Auditoria	D Abst	20 JUN 18
Divulgação da Lista de Verificação de Auditoria	D Abst	30 JUN 18
Padronização de procedimentos de auditoria	D Abst	30 AGO 18
Levantamento das especificações técnicas e das necessidades de recursos para ferramentas de TI para controle de consumo do usuário final	D Abst	30 AGO 18
Autoavaliação dos P Distr Cl III/1ª DE	P Distr Cl III	30 SET 18
Implantação das ferramentas de TI definidas	D Abst e DE	30 OUT 18
Auditoria no OC e P Distr Cl III/1ª DE	D Abst	30 NOV 18
Auditorias de acompanhamento	D Abst	ABR/AGO/DEZ A+1

Art. 4º Determinar que a ferramenta de TI a ser implementada permita a integração futura com o SIGELOG.

Art 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 046-COLOG, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza a provisão de recursos orçamentários e o fornecimento de Material de Intendência, destinados à realização de cursos operacionais do Exército Brasileiro a cargo do DECEX.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso V, do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 395, de 2 de maio de 2017, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a provisão de recursos orçamentários e o fornecimento de Material de Intendência, após consulta ao DECEX, para realização dos cursos operacionais do Exército Brasileiro a seguir elencados:

I - Curso de Operações na Selva (COS);

II - Curso Básico Paraquedista (C Bas Pqdt);

III - Curso de Mestre de Salto (CMS);

IV - Curso de Precursor Paraquedista (C Prec Pqdt);

V - Curso de Dobragem, Manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar (C DOMPSA);

VI - Curso de Ações de Comandos (CAC); e

VII - Curso de Forças Especiais (CFEsp).

Art. 2º Determinar que a Diretoria de Abastecimento (D Abst) realize as ações necessárias para a distribuição dos recursos, aquisição e fornecimento do Material de Intendência, considerando as seguintes diretrizes:

I - desonerar os militares que sejam voluntários para realização dos cursos;

II - alocar o Material de Intendência existente na cadeia de suprimento e complementar as necessidades com recursos descentralizados para os Estabelecimentos de Ensino para o ano letivo de 2018; e

III - normatizar a descentralização de recursos no Contrato de Objetivos Logísticos (COL).

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 047-COLOG, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Cria o Plano de Gestão Logística de Alimentação -
PGA.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso V, do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 395, de 2 de maio de 2017 e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Criar o Plano de Gestão Logística de Alimentação - PGA, com o objetivo de aperfeiçoar o processo de gestão da atividade de alimentação no âmbito do Exército Brasileiro.

Art. 2º Determinar que a Diretoria de Abastecimento (D Abst) seja o órgão responsável pela gestão, definição e implantação de normas e diretrizes visando o contínuo aperfeiçoamento da sistemática de consumo Classe I, considerando:

I - auditar os estoques de artigos de subsistência, com atenção para os aspectos de cumprimento de normas, diretrizes e regulamentos, racionalização administrativa e controle;

II - auditar a execução orçamentária das Organizações Militares (OM), no que tange ao emprego tempestivo e consonante com a finalidade do recurso orçamentário;

III - auditar os Laboratórios de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB), principalmente quanto à efetividade dos exames realizados;

IV - verificar a existência de pessoal qualificado no desempenho das funções de gerenciamento de suprimento Classe I;

V - empregar Lista de Verificação de Órgãos Provedores (OP) e LIAB relativa ao Programa de Auditoria e Segurança Alimentar;

VI - utilizar os dados resultantes das auditorias no levantamento das reais necessidades de aquisição de suprimento Classe I;

VII - estimular os OP na busca da adoção de boas práticas de gerenciamento e segurança alimentar;

VIII - difundir informações, padronizar, corrigir e/ou aprimorar procedimentos relativos ao gerenciamento de suprimento Classe I, da fase de planejamento ao consumo nas OM;

IX - elaborar o Guia do Gestor de Classe I nas áreas da logística, do orçamento e da qualidade do suprimento Classe I;

X - verificar a correta alimentação de dados do SISCOFIS (futuramente SIGELOG);

XI - auditar os armazéns de víveres e câmaras frigoríficas com enfoque na segurança alimentar;

XII - incrementar o controle qualitativo dos recursos empregados pela D Abst nas OM participantes da cadeia de suprimento Classe I;

XIII - auditar os OP verificando as condições de armazenagem, principalmente no que tange à aplicação de recursos anteriores e ao estado de conservação e manutenção atuais;

XIV - melhorar as condições físicas dos armazéns de víveres e câmaras frigoríficas dos OP;

XV - aprimorar e auditar os controles de arranhamento e saque das etapas, por meio de confrontação com as quantidades de gêneros consumidos e os valores orçamentários recebidos; e

XVI - padronizar cardápios com vistas a aumentar a qualidade da alimentação e aprimorar os mecanismos de controle do saque das etapas e gêneros;

Art. 3º Estabelecer que o Plano desenvolver-se-á em duas fases, sendo a primeira de preparação, na sequência, os da fase de execução, conforme cronograma:

ATIVIDADE	PRAZOS	Responsável
Elaborar o cardápio mensal padronizado para adoção em todas RM.	Até MAR 18	D ABST
Padronizar a metodologia de aquisição de alimentos através do PAA, no Contrato de Objetivos Logísticos e estabelecer a aplicação mínima de recursos destinados à alimentação para o ano de 2018.	Até MAR 18	D ABST
Atingir em RP o teto de 20% do valor provisionado na 3ª descentralização de 2017, de QR/QS.	Até MAR 18	D ABST/ OP/OM
Divulgação do PGA.	Até MAI 18	COLOG
Controlar o sistema de provisão de crédito de QR/ QS, por intermédio do sistema Mapa da Força da DCEM.	Até ABR 18	D ABST
Apresentar estudo de racionalização dos LIAB , do 1º B Log SI e 16ª Ba Log.	Até ABR 18	D ABST/OP
Planejar em parceria com a DOM, através do sistema OPUS, a provisão de recursos do PASA para 100% das OM com desempenho crítico.	MAR a DEZ 18	D ABST/DOM
Apresentar a proposta da Cartilha de Boas Práticas Nutricionais ao Diretor.	Até JUN 18	D ABST
Divulgar a Cartilha de Boas Práticas Nutricionais às OM.	Até JUL 18	D ABST
Realizar a 1ª Reunião Técnica sobre análise de alimentos, com os Ch de LIAB, para a padronização de procedimentos e nivelamento de conhecimento.	Até AGO 18	D ABST/OP
Apresentar o projeto básico para o controle do efetivo alimentado através de identificação biométrica.	Até SET 18	D ABST
Apresentar um projeto-piloto para a implantação de um sistema informatizado de gestão da atividade de subsistência, que englobe todos os níveis de gerenciamento (OM, OP, RM e D Abst).	Até SET 18	D ABST/CDS
Apresentar a proposta das Normas de Procedimentos e de Controle do Sistema de Subsistência ao Diretor.	Até OUT 18	D ABST
Apresentar a proposta das Normas do Programa de Auditoria e Segurança Alimentar ao Diretor.	Até OUT 18	D ABST
Implantar o cardápio mensal padronizado para adoção em todas RM.	Até DEZ 18	OM
Remessa dos relatórios do PGA.	Até JAN 19	RM

Art. 4º Estabelecer a sistemática para o cumprimento do percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, através das seguintes ações:

I - os Comandos de Região Militar (Cmdo RM) devem realizar as chamadas públicas de forma centralizada, para todas as OM localizadas na sua sede;

II - as OM da sede devem ser participantes da licitação realizada pelo Cmdo RM de vinculação, manifestando seu interesse em aderir ao certame;

III - as OM devem firmar contrato, de acordo com o edital e projeto básico, com os licitantes vencedores confeccionando notas de empenho de acordo com as provisões recebidas;

IV - as OM fora de sede devem realizar suas próprias chamadas públicas;

V - as RM/OM devem realizar pelo menos uma chamada pública por ano, com validade de doze meses;

VI - a modalidade de licitação prevista para aquisição da Agricultura Familiar é a chamada pública, não sendo admissível outra modalidade;

VII - exigir as garantias contratuais previstas em legislações relativas às licitações; e

VIII - as RM/OM devem divulgar o edital de chamada pública no Portal de Compras Governamentais e no Portal de Compras da Agricultura Familiar - www.comprasagriculturafamiliar.gov.br, através do *e-mail* paacomprainstitucional@mds.gov.br, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias.

Art. 5º Encarregar a 1ª Divisão de Exército (1ª DE) do desenvolvimento do projeto-piloto para a implantação do PGA.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 048-COLOG, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Reativa o fornecimento de uniformes e artigos militares, a título indenizável, pelo Posto de Fornecimento de Uniformes do Exército - PFUEX.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso V, do Regulamento do Comandante Logístico (EB10-R-03.001), aprovado Pela Portaria do Comandante do Exército nº 395, de 2 de maio de 2017, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reativar o fornecimento de uniformes e artigos militares, a título indenizável, pelo Posto de Fornecimento de Uniformes do Exército (PFUEX).

Art. 2º Determinar que a Diretoria de Abastecimento (D Abst) providencie todas as ações necessárias à reativação do PFUEX, considerando o fornecimento de produtos a baixo custo e a necessidade de padronização de uniformes e artigos militares, no âmbito do Exército Brasileiro, devendo:

I - considerar para estudo:

a) aquisição, armazenamento e distribuição (“*on line*” e presencial) realizados pelo COLOG;

b) aquisição e armazenamento realizados pelo COLOG e distribuição (“*on line*” e presencial) terceirizada; e

c) aquisição, armazenamento e distribuição (“*on line*” e presencial) terceirizado.

II - priorizar a auditoria em todos os níveis, obedecendo aos preceitos legais já estabelecidos pelos controles interno e externo;

III - prever a segregação dos fluxos logísticos (cadeia de suprimento e PFUEx) e orçamentário (Gestão Tesouro e Gestão Fundo do Exército);

IV - determinar que o 11º Depósito de Suprimento seja o único Órgão Provedor envolvido nas ações não terceirizadas; e

V - prever gradativamente o início de funcionamento do PFUEx em 31 de julho de 2018.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 024-DGS, de 13 de novembro de 1992 e nº 052-DGS, de 28 de novembro de 2000.

Art. 4º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE **ATOS DE PESSOAL**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 098, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 018, de 19 de abril de 2017, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o S Ten NIVALDO FRANCO MARQUES de exercer a função de SUPERVISOR, Código GR V, na Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 31 de março de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 062, de 2 ABR 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 099, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 018, de 19 de abril de 2017, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

os militares a seguir relacionados de exercerem a função de ASSISTENTE, Código GR IV, na Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 31 de março de 2018:

1º Sgt JOSMAEL DA SILVA GAUDENCIO; e

2º Sgt EDIMAR VIEIRA DE SOUSA.

(Portaria publicada no DOU nº 062, de 2 ABR 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 100, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 018, de 19 de abril de 2017, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt ROGÉRIO DO NASCIMENTO de exercer a função de ASSISTENTE, Código GR IV, no Escritório de Representação na cidade de São Paulo, São Paulo, da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 31 de março de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 062, de 2 ABR 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 254, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Nomeação de oficial-general.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, resolve

NOMEAR

o General de Divisão Combatente PEDRO PAULO DE MELLO BRAGA, para exercer o cargo de Chefe da Assessoria Especial de Planejamento do Ministério da Defesa, código DAS 101.5.

(Portaria publicada no DOU nº 062, de 2 ABR 18 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.091-EMCFA/MD, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Concessão da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 9º do Regulamento da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, aprovado pela Portaria Normativa nº 025/MD, de 9 de maio de 2016, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas ao General de Divisão FERNANDO RODRIGUES GOULART e ao Vice-Almirante JOÉSE DE ANDRADE BANDEIRA LEANDRO.

(Portaria publicada no DOU nº 062, de 2 ABR 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.140-EMCFA/MD, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162-GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o Processo nº 60430.000033/2018-59, resolve

DESIGNAR

o Major LUÍS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS), no período de 13 de maio de 2018 a 12 de maio de 2019.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 063, de 3 ABR 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.162-SEORI/MD, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, Capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60583.000656/2018-88, resolve

DISPENSAR

o Sd GLELBER HENRIQUE FERNANDES ARAGÃO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 9 de março de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 064, de 4 ABR 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 1.214-GM/MD, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Concessão da Medalha da Vitória.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, Interino, conforme disposto no Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, e no art. 5º da Portaria nº 982/MD, de 16 de agosto de 2005, resolve

CONCEDER

a Medalha da Vitória aos Ex-combatentes da II Guerra Mundial: (*Post-Mortem*):

.....
e às personalidades civis e militares:

General de Exército LAERTE DE SOUZA SANTOS

General de Divisão DECILIO DE MEDEIROS SALES

General de Divisão JOÃO BATISTA BEZERRA LEONEL FILHO

.....
General de Brigada WILSON MENDES LAURIA

General de Brigada ROBERTH ALEXANDRE EICKHOFF

General de Brigada R/1 FERNANDO MARQUES DE FREITAS

.....
Coronel de Engenharia MARCELO PEREIRA LIMA DE CARVALHO

Coronel de Engenharia MARCOS HONÓRIO PONTES FREIRE

Coronel de Material Bélico EVERTON PACHECO DA SILVA

Coronel de Material Bélico WASHINGTON ROCHA TRIANI

Coronel de Material Bélico MARCO ANTONIO BREDÁ

Coronel de Cavalaria ROBERTO GONDIM EICKHOFF

Coronel de Infantaria WALMORÉ DE MORAES LACOURT

Coronel de Infantaria ROBSON DE MENEZES PERONI CAMPOS

Coronel de Artilharia R/1 WEBER FREITAS NEPOMUCENO

.....
Tenente-Coronel de Infantaria PAULO HENRIQUE LIMA BRITO

Tenente-Coronel de Engenharia RENATO FARIAS BAZI

Tenente-Coronel QCO EDUARDO DALTRO DE CASTRO

Tenente-Coronel de Intendência LUIZ CARLOS MIRANDA DE CASTRO DAVID

Tenente-Coronel de Engenharia ANDERSON SOARES DO CARMO

Tenente-Coronel de Engenharia KLAUS RAYLEN TAVARES REGO

Tenente-Coronel de Artilharia ANDRE RIBAS DE PAULO

Tenente-Coronel de Intendência TALLE LEMOS BATISTA

.....
Major de Intendência ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN

Major de Intendência EDUARDO DOS SANTOS ANDRADE

Major de Intendência LUIZ GUSTAVO INACIO DA SILVA

.....
Capitão de Cavalaria VINÍCIUS LEMOS DA SILVA

Capitão de Infantaria MANOEL MISSIAS DE AZEVÊDO

Capitão Engenheiro DIEGO MENESES DE MELO

.....

Subtenente de Artilharia JORGE LOURENÇO DOS SANTOS

Subtenente de Saúde SEBASTIAO INACIO PEREIRA

Subtenente de Infantaria GIAN CARLO OTAVIANO DE CASTRO

Subtenente de Infantaria MARCOS AURÉLIO VIEIRA DE BRITO

Subtenente de Infantaria MARCELO DE LIMA PEREIRA

Subtenente de Infantaria ABEL RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO

Subtenente de Infantaria ANTONIO JOSÉ DA SILVA

Subtenente de Engenharia VALDECI DA SILVA OLIVEIRA

Subtenente de Infantaria LUIZ HENRIQUE CESÁRIO

Subtenente de Infantaria MARCIO FERNANDO SILVEIRA PINHEIRO

1º Sargento de Artilharia RICARDO DE SOUSA ASSIS

1º Sargento de Saúde DANIEL DE SOUZA LIMA

1º Sargento de Cavalaria RUDINEI PEDROZO DE OLIVEIRA

2º Sargento de Infantaria KLEITON BEILNER

2º Sargento QE ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO JUNIOR

2º Sargento QE MIVALDO ANDRADE DE FREITAS

2º Sargento QE SILVIO KAMMERS

2º Sargento QE SILVIO DA SILVA CANDIA

2º Sargento QE MARCUS VINICIUS PEREIRA FURRIEL

.....

(Portaria publicada no DOU nº 064, de 4 ABR 18 - Seção 1)

PORTARIA Nº 1.215-GM/MD, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Concessão da Medalha da Vitória.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, e no art. 5º da Portaria nº 982-MD, de 16 de agosto de 2005, resolve

CONCEDER

a Medalha da Vitória, às instituições a seguir relacionadas:

.....

COMPANHIA DE COMANDO DA PRIMEIRA DIVISÃO DE EXÉRCITO

.....

(Portaria publicada no DOU nº 064, de 4 ABR 18 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 239, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “d”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea “b”, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, resolve:

1 - EXONERAR,

o General de Brigada da Reserva Remunerada (0624402012) JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE FREITAS, do Departamento de Educação e Cultura do Exército, (DECEEx) (RIO DE JANEIRO-RJ), da tarefa de Assessor Especial do Chefe do Educação e Cultura do Exército, a partir de 1º de março de 2018, de acordo com a alínea “a” do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

2 - NOMEAR,

o General de Brigada da Reserva Remunerada (0624402012) JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE FREITAS, do Departamento de Educação e Cultura do Exército, (RIO DE JANEIRO-RJ), para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa relativa às atividades de Assessor Especial e Coordenador Doutrinário do Sistema de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º março de 2018, de acordo com § 1º, do art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

PORTARIA Nº 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 245, de 28 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 10, de 9 de março de 2018, e alterada pela Portaria nº 404, de 20 de março de 2018, relativa à designação dos militares a seguir nomeados para participar da *Sandhurst Military Skills Competition* (Atv PVANA XP1-B023), na cidade de *West Point*, nos Estados Unidos da América, no período de 7 a 17 de abril de 2018, incluindo os deslocamentos:

Cap Art ALEXANDRE MENEZES DA SILVA, da AMAN;

Cad JONATHAN SANT'ANNA DA SILVA, da AMAN;

Cad ISRAEL DA COSTA SILVA, da AMAN.

Cad EZEQUIEL HENRIQUE SALES, da AMAN;

Cad GUSTAVO SCHMIDT GAUDENCIO, da AMAN;

Cad LYNCOLN ALVES ROSA, da AMAN;

Cad LUIZ EDUARDO FERNANDES FALCI, da AMAN;

Cad RICHARD VITORIA DARTORA, da AMAN;

Cad LUCAS CARREIRA LOPES, da AMAN;

Cad EDGAR VIANNA WERNECK DE CASTILHO DANIEL, da AMAN;

Alu IME ISADORA BANDOCH, do IME;

Alu IME PAULA SAYURI YADO, do IME; e
2º Sgt Inf JOÃO PAULO ZANON, da AMAN.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** “...será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro/EME.” **LEIA-SE** “...será realizada com ônus total de diárias, no deslocamento e parcial durante o período efetivo da atividade, para os Cadetes e as Alunas, e total de diárias para o Oficial e o Sargento, para o Exército Brasileiro/EME, e com ônus de passagens, para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex”.

PORTARIA Nº 300, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Dispensa de Função Gratificada da Fundação Osorio.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o inciso II do art. 3º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, e considerando o Decreto nº 1.944, de 27 de junho de 1996, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt CLEBER HENRIQUE DIAS DA CRUZ, de exercer a função de Encarregado do Núcleo da Biblioteca e Museus da Divisão de Ensino, Função Gratificada FG-3, cargo de natureza civil, a contar de 13 de fevereiro de 2018; e o 2º Sgt MARCOS ANTÔNIO NARCISO DE OLIVEIRA, de exercer a Função de Encarregado do Grêmio e Atividades Extra Classe da Divisão Assistencial, Função Gratificada FG-3, cargo de natureza civil, a contar de 13 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 309, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 309, de 9 de março de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 12, de 23 de março de 2018, relativa à designação do Cad THIAGO SOBRINHO RAMPONI e o Cad ADRIANO SILVESTRE JÚNIOR, ambos da AMAN, para participar do Programa de Intercâmbio Acadêmico Estrangeiro, FAEP, 2018 (Atv PVANA XP1-B100), na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, no período de 6 a 16 de abril de 2018, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** “...será realizada com ônus de passagens e diárias no deslocamento e ônus parcial de diárias durante a atividade para o Exército Brasileiro/EME.” **LEIA-SE** “...será realizada com ônus total de diárias no deslocamento e parcial durante o período efetivo da atividade, para o Exército Brasileiro/EME, e com ônus de passagens, para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex”.

PORTARIA Nº 316, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 316, de 12 de março de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 12, de 23 de março de 2018, relativa à designação do Ten Cel Art MARCEL

MADEIRA DE JESUS, do Gab Cmt Ex, para desempenhar a função de Professor de Português no Centro Militar junto à Universidade Estatal, em *Voronej*, na Federação Russa, a partir da 1ª quinzena de setembro de 2018, pelo período aproximado de três meses, nos seguintes termos:

No presente ato, **ONDE SE LÊ**, “...no Centro Militar junto à Universidade Estatal, em *Voronej*, na Federação Russa, a partir da 1ª quinzena de setembro de 2018...” **LEIA-SE**, “...junto à Universidade Militar, em *Moscou*, na Federação Russa, a partir da 2ª quinzena de setembro de 2018...”.

PORTARIA Nº 460, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex EDSON LEAL PUJOL, Comandante Militar do Sul, e o Cel Cav ROGÉRIO MARQUES NUNES, do Cmdo CMS, para representar o Comandante do Exército Brasileiro na Feira Internacional Aeroespacial (Atv PVANA WP2-A012), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 2 a 6 de abril de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de maio de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de passagens e diárias no deslocamento e parcial na atividade, para o Oficial General, e com ônus total, referente ao Oficial Superior, para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 479, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Cap Inf RONALDO DE SOUZA CAMPOS, do CIGS, para desempenhar a função de Instrutor de Guerra na Selva no *Canadian Force Land Advanced Warfare Center*, em *Trenton*, no Canadá, a partir da 1ª quinzena de julho de 2019, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 512, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf ANSELMO TORRES FERNANDES NETO, do COTER, para participar do 2º Simpósio Regional de Guerra na Selva (Atv PVANA XI2-D029), na cidade de *Bandar Seri Begawan*, no Estado de *Brunei Darussalam*, no período de 14 a 23 de abril de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 513, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participarem do Exercício *VIKING 2018*, (Atv PVANA WP2-C095), nas cidades de *Estocolmo e Enkoping*, no Reino da Suécia, no período de 13 a 28 de abril de 2018, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR, Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada;

Cel Inf DANIEL PECHIN TAVARES, do CIE;

Ten Cel Inf CLÁUDIO GADELHA FERNANDES, da ECEME;

Ten Cel Art EMERSON AFONSO AZEVEDO COSTA, do Cmdo Op Esp; e

Maj Inf HERBERT DE SOUZA LEMOS, do CCOPAB.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 514, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Art VALÉRIO LUIZ LANGE e o Cel Inf GERSON VARGAS ÁVILA, ambos do EME, para visitarem o Comando de Transformação do Exército do Futuro (COTEF) e ao Centro Regional de Estudos Estratégicos em Segurança (CREES) (Atv PVANA XP1-A157), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 23 a 28 de abril de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 515, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para frequentar o Estágio de Manutenção/Operação da Cozinha de Campanha ARPA/2000/250 (Atv PCENA V18/137), a ser realizado na *Arpa Equipos Móviles de Campaña*, na cidade de *Zaragoza*, no Reino da Espanha, no período de 21 a 25 de maio de 2018, com ônus total para a Diretoria de Material:

S Ten LUIZ CLAUDIO LEITE, da D Mat;

2º Sgt JEFERSON SILVA DA LUZ, da D Mat; e

3º Sgt RAFAEL CACHOEIRA DE LIMA, do AGSP.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para a Diretoria de Material.

PORTARIA Nº 516, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten QEM MARCOS DE AUGUSTINIS VALLE MACHADO DA SILVA, do CDCiber, para participar da *Infiltrate Security Conference* (Atv PVANA XI2-B011), na cidade de *Miami*, nos Estados Unidos da América, no período de 24 a 29 de abril de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/ComDCiber.

PORTARIA Nº 517, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Art JORGE RICARDO DE PAULA LAMELLAS, do 11º GAC, para participar da 12ª Reunião de Revisão de Contratos FMS (*Foreign Military Sales*) (Atv PVANA XI2-B093), na cidade de *Washington* e, em prosseguimento, para a cidade de *York*, nos Estados Unidos da América, no período de 22 a 29 de abril de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/4ªSch/EME.

PORTARIA Nº 518, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem do *AFCEA Critical Issues in C4I Symposium (GMU-AFCEA Symposium 2018)* (Atv PVANA WI2-B035), na cidade de *Fairfax*, nos Estados Unidos da América, no período de 19 a 27 de maio de 2018, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda EDUARDO WOLSKI, Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;

Maj QEM RICARDO QUEIROZ DE ARAUJO FERNANDES, do CDS; e

Maj QEM JERONYMO MOTA ALVES DE CARVALHO, do CDS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA Nº 519, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “d”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e o publicado no art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve

NOMEAR

por proposta do Comandante Logístico o General de Divisão da Reserva Remunerada (026112461-4) JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de abril de 2018, para exercer a tarefa relativa às atividades de Assessor para o Controle Interno, Auditoria e Gestão de Riscos no COLOG em (BRASÍLIA-DF), de acordo com o § 1º, do art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

PORTARIA Nº 520, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “d”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea “b”, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e o publicado no art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve

NOMEAR

por proposta do Comandante de Operações Terrestres o General de Divisão da Reserva Remunerada (011154932-5) FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar de 1º de abril de 2018, para exercer a tarefa relativa às atividades de Assessor do Comandante de Operações Terrestres para os assuntos atinentes à Operação *Viking*, no COTER, em (BRASÍLIA-DF), de acordo com o § 1º, do art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

PORTARIA Nº 522, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016 e de acordo com o disposto no art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, combinado com os art. 4º, alínea “b” e parágrafo único; 10; 18, alínea “c” e 21, alínea “b”, todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER,

em ressarcimento de preterição, ao posto de tenente-coronel, por merecimento, a contar de 31 de agosto de 2016, o Maj Inf (085843223-0) RICARDO BATISTA ZIMMERMANN.

PORTARIA Nº 525, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com a alínea “d” do inciso II do art. 2º da portaria nº 545/MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do país da servidora civil CLÁUDIA BRUNO RAMOS COSTA, matrícula SIAPE nº 1474962, Médica, classe NS B, padrão II, lotada no Hospital Geral de Salvador, a fim de participar do “*OARSI 2018 World Congress*”, na cidade de *Liverpool*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 24 a 30 de abril de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, a atividade será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real) e com todas as despesas relativas à atividade custeadas pela servidora e pela organização do congresso.

PORTARIA Nº 526, DE 5 DE ABRIL DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav MARCELO DE MELLO RIBEIRO, da DPHCEX, para participar das atividades referentes a Promoção Cultural do Circuito da Força Expedicionária Brasileira (FEB) na Itália (Atv PVANA XI2-

C200), nas cidades de Roma, *Pistóia*, *Montese*, *Porretta Terme* e Monte Castelo, todas na República Italiana, no período de 20 a 25 de abril de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 527, DE 5 DE ABRIL DE 2018.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “d”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea “b”, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e o publicado no art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve

NOMEAR

por proposta do Comandante da Escola Superior de Guerra o General de Brigada da Reserva Remunerada (092381862-9) MAURO GUEDES FERREIRA MOSQUEIRA GOMES, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de abril de 2018, para exercer a tarefa relativa às atividades de Assessor do Comandante da Escola Superior de Guerra, Campus (RIO DE JANEIRO-RJ), em assuntos relacionados à Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) de interesse da Defesa Nacional e de Fomento à Indústria e Defesa, de acordo com o § 1º, do art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

PORTARIA Nº 530, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Divisão (026994002-9) DANILO CEZAR AGUIAR DE SOUZA, por haver completado, em 24 de março de 2018, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 531, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Brigada (026995312-1) LUIZ CLÁUDIO GOMES GONÇALVES, por haver completado, em 14 de fevereiro de 2018, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 532, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Brigada (026993612-6) AIRES DE MELO JUREMA, por haver completado, em 10 de março de 2018, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 100-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I do art. 18 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.553, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Osorio - O Legendário, nos termos do Decreto nº 6.618, de 23 de outubro de 2008, aos militares abaixo relacionados, por terem apresentado excelente desempenho funcional e irrepreensível

conduta civil e militar, bem como por seu excepcional preparo físico, demonstrado pelos resultados dos sucessivos testes de aptidão física realizados.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome
Cel Dent	014802703-0	JEFFREY DO NASCIMENTO AZEVEDO
Cel Inf	056318493-6	REZENDE GUIMARÃES FILHO
Ten Cel Inf	020350334-7	ARLINDO JOSE DA CRUZ NETO
Ten Cel Inf	011104714-8	HÉRCULES ANTÔNIO MARQUES DA COSTA
Ten Cel Int	020369834-5	LUIS HENRIQUE CUSTÓDIO DE ALMEIDA
Ten Cel Cav	020393324-7	ROGERIO ARRIAGA MUXFELDT
Ten Cel Inf	118226513-0	SAULO RAMOS DE CARVALHO CAVALCANTI
Ten Cel Cav	020370684-1	TALMO EVARISTO DO NASCIMENTO
Maj QCO	031815844-1	ALEXANDRE ANTONIO ANTUNES DE ALMEIDA
Maj Inf	092586394-6	ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA
Maj Int	020471904-1	ALOYSIO VALLE MEIRA DE VASCONCELLOS
Maj Dent	036727223-4	EDUARDO DE OLIVEIRA
Maj Art	013091544-0	EDUARDO ENDRIGO BARSÍ
Maj Int	011483204-1	JORGE LUIS VIANA SILVA
Maj Com	011397784-7	MARCELO VITOR JOSÉ ALVES
Maj Int	013054414-1	MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS
Maj Inf	013089054-4	MAURILIO LUCIO DA SILVA JUNIOR
Maj Inf	011397874-6	RAFAEL AUGUSTO DE BRITO
Maj QCO	062386864-3	RONALDO TOMAS DORIGON
Cap Inf	110017085-9	GERALDO PERFEITO PELUZIO
Cap Inf	102854164-5	GUILHERME AUN DE BARROS BRASIL DE PAULA
Cap Inf	013148324-0	JELFFREL MARQUES DE SOUZA
Cap Inf	010010545-1	JOÃO AUGUSTO DA SILVA
Cap Art	013150354-2	MARDONIO BEZERRA SILVA
Cap Med	010095245-6	MARGARITHA NAIR FARIA COBUCI
Cap Art	010085515-4	PAULO GALLERT
Cap Inf	010086165-7	PETRONIO ANTHONY LOURENÇO FERREIRA
Cap Cav	010037055-0	RAFAEL SIQUEIRA MARQUES
Cap Inf	010051185-6	YGOR MELO LEITE
1º Ten QAO	019425433-0	ALDECIR PEREIRA DE MEDEIROS
1º Ten QAO	101036094-7	ALEXANDRE BAIMA DA SILVA
1º Ten QAO	041961934-1	ANDRESON JOHNSON DE JESUS DO NASCIMENTO
1º Ten QAO	030687594-9	EDEGAR KRUGER AFFELDT
1º Ten QAO	043856973-3	EDSON DANIEL DE ASSIS
1º Ten QCO	040005365-8	ELISEU ALVES DOS SANTOS
1º Ten QAO	118143453-9	FLÁVIO VIEIRA DE CASTRO
1º Ten QAO	033626943-6	HUMBERTO GUTIERREZ GONÇALVES
1º Ten QAO	030663404-9	JULIO CESAR LARA GIRARD
1º Ten QAO	049892703-7	MARCEL ESBRANA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome
1º Ten QAO	105067163-3	MARCOS SÉRGIO DE ARAUJO LOPES
1º Ten QAO	041950244-8	PAULO JOSÉ SENA PROCÓPIO
1º Ten QAO	049894583-1	PEDRO BARBOSA DE MIRANDA FILHO
1º Ten QAO	049873153-8	RICARDO SALAS ROLDAN
1º Ten QAO	101002834-6	RÔNE DE JESUS GONÇALVES
1º Ten QAO	041960854-2	SANCLÉ PEREIRA DOS SANTOS
1º Ten QAO	019427063-3	SAUL FELIX DA SILVA
1º Ten QAO	011649693-6	SERGIO FERREIRA DE SOUZA
1º Ten QAO	049890883-9	SÉRGIO MÁRCIO DA SILVA CRUZ
2º Ten QAO	019557333-2	CLAUDIO BATISTA DA SILVA
2º Ten QAO	030989794-0	ELOMAR DA COSTA CAVALHEIRO
2º Ten QAO	041952504-3	PAULO SÉRGIO DA SILVA
S Ten Inf	052069544-6	ADERBAL CARDOSO
S Ten Inf	011174874-5	ANDRÉ RENATO DOS SANTOS CHAGAS
S Ten Av Mnt	019679403-6	ARMSTRONG ARAÚJO ALVES DE ALMEIDA
S Ten Com	031828534-3	CARLOS RENATO BALDIATI CHECHI
S Ten Com	043443934-5	CLODOALDO DA SILVA
S Ten MB	030546194-9	DALTRO BEN ROSSO
S Ten Mus	020084794-5	DONIZETI FERREIRA DE LIMA
S Ten Eng	042041324-7	ELIESIO JOSÉ DE SOUSA
S Ten Inf	072509934-5	EUDÉSIO GOMES DA SILVA JUNIOR
S Ten Inf	042018434-3	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA PINTO
S Ten Com	043441784-6	FRANCISCO DE PAULO DINIZ SANTOS
S Ten Com	101037884-0	FRANCISCO ELIVALDO MOREIRA
S Ten Art	043439884-8	JEFFERSON ALIAR DOS REIS
S Ten Art	042018504-3	JOÃO CLAUDIO ALVES TRINDADE
S Ten Inf	101066374-6	JOÃO HILÁRIO DE FARIAS
S Ten Art	042018534-0	JOSE EVANGELISTA RIBEIRO JUNIOR
S Ten Inf	101086024-3	JOSIVAL BARROS DA SILVA
S Ten Art	020457794-4	LUIS EDUARDO NUNES SILVEIRA
S Ten Av Mnt	019681013-9	MARCELO DO NASCIMENTO CARVALHO
S Ten Int	011287294-0	MARCO ANTÔNIO CORRÊA
S Ten Com	031842894-3	MARCOS VINICIUS DE MOURA
S Ten Inf	101097314-5	ODAIR JOSÉ DA SILVA
S Ten Cav	041992724-9	PAULO MATEUS GARCIA MARIA
S Ten Mnt Com	011287504-2	VALDONES SILVEIRA LEMES
1º Sgt Cav	093790504-0	ALDO DE SOUZA ALFONSO
1º Sgt Inf	011549614-3	ALVARO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
1º Sgt Inf	011411174-3	ANDRÉ FIRMINO MUNIZ
1º Sgt Eng	043462004-3	CARLOS EDUARDO GUIMARÃES LEITE
1º Sgt Cav	043461164-6	CLEVERSON ROBERTO DE ABREU

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome
1º Sgt MB	033291164-3	EDSON STEINHORST
1º Sgt Inf	043473744-1	GERSON GONÇALVES FERREIRA
1º Sgt MB	011463174-0	JALDEMIR COSTA FRANÇA
1º Sgt Inf	043505274-1	JOSE APARECIDO DO CARMO
1º Sgt Cav	011493854-1	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
1º Sgt Cav	043523414-1	MÁRCIO DA SILVA RODRIGUES
1º Sgt Mus	020405284-9	ROGÉRIO OLIVEIRA DE SOUZA
1º Sgt Mnt Com	093748614-0	VALDINEI FARIA DA SILVA DANTAS
1º Sgt Mnt Com	011464984-1	VINICIUS CARDOSO DA COSTA
2º Sgt Sau	010000485-2	ADALBERTO NERVINO COELHO
2º Sgt Inf	040044875-9	CONRADO FABRÍCIO MARQUES SIQUEIRA
2º Sgt QE	112725394-4	ESTÁCIO LEITE DA SILVA FILHO
2º Sgt QE	112683944-6	GIVANILDO LIRA DO NASCIMENTO
2º Sgt Eng	040017505-5	JOSÉ MAURÍCIO DUARTE DE OLIVEIRA
2º Sgt MB	010190605-5	PAULO FERNANDO PROCK CUNHA
2º Sgt Inf	040014445-7	RAFAEL ALMEIDA ROSETTI
2º Sgt Inf	043542684-6	RICARDO NASCIMENTO MEDEIROS
2º Sgt Art	043537924-3	ROGERIO WOIDELO

PORTARIA Nº 132-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten Inf	010061365-2	ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR	26º BI Pqdt
1º Ten Inf	022088744-2	LAÉRCIO OLIVEIRA SILVA	53º BIS
1º Ten Inf	011625585-2	MICHELL PEREIRA VIEIRA	15ª Cia PE
S Ten Cav	019445833-7	MARCUS VINICIUS DA PENHA LUIS	EsEqEx
1º Sgt Eng	043462094-4	EMANUEL UCHÔAS DE OLIVEIRA	4º BE Cmb
1º Sgt Inf	102889484-6	JOÃO MAXIMINO DA SILVA NASCIMENTO	14º BI Mtz
1º Sgt Inf	043463194-1	JORGE LUÍS MOURA	6º BIL

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Inf	040014675-9	BRUNO DA COSTA FACUNDO	11º BPE
2º Sgt Inf	040196635-3	JOSÉ ODIVALDO DE CALDAS BRANDÃO JÚNIOR	72º BI Mtz
2º Sgt Eng	093889274-2	JOSÉ TALES RIBEIRO	7º BEC
3º Sgt Inf	030005547-2	ANDREUS CARDOSO LAMBRECHT	1ª Cia Gd
3º Sgt Inf	080167877-2	BRENDO LISANDRO FERREIRA DA SILVA	51º BIS
3º Sgt Inf	070417597-5	DIEGO RAMON MELO PEREIRA DE OLIVEIRA	51º BIS
3º Sgt STT	120312987-7	KELLY CRISTINI EUGENIO	H Mil A Manaus
3º Sgt Inf	040000607-8	LUIZ GUSTAVO VIEIRA LOPES	25º BC
3º Sgt Com	050292187-7	WESLEY GOMES SANTOS	36º BI Mtz

PORTARIA Nº 133-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Dent	112730664-3	ANTÔNIO CARLOS BRAZ DE CAMARGO	D Sau
Ten Cel Inf	020333454-5	ROBERTO JULLIAN DA SILVA GRAÇA	Comdo 1ª Bda Inf SI
Maj Eng	020471274-9	ALEXANDRE FEITOSA RODRIGUES	H Gu Porto Velho
1º Ten ODT	120131947-0	CÁSSIA CUNHA DE LIMA	4º B Av Ex
1º Ten QCO	062505084-4	ISADORA ECKARDT DA SILVA	CMM
S Ten Com	030645524-7	ENERI DA COSTA	1º B Com SI
S Ten Inf	042013304-3	EVANDRO LUIZ XAVIER COSTA	15ª Cia PE
2º Sgt Inf	043535014-5	DIEGO JOSÉ DE OLIVEIRA PERINI	17ª Cia Inf SI
2º Sgt MB	010191365-5	EDCHARLES GOMES DE MENEZES	23º B Log SI
3º Sgt Com	040072887-9	VITOR DA SILVA ALVES	10º GAC SI

PORTARIA Nº 134-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015,

combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QAO	049791763-3	CARLOS VAGNER SILVA MACHADO	58º BI Mtz
Cap Farm	010011775-3	DANIELA BONEBERGER BEHM	Cmdo 1ª Bda Inf SI
S Ten Inf	085850023-4	DOMINGOS DA ROCHA PEREIRA	CCOMSEx
S Ten Inf	062477923-7	LUIZ ALBERTO PORTILHO MAGALHÃES GARCIA	29ª CSM
1º Sgt Com	043492254-8	ILDIMAR COLARES DA SILVA	10º GAC SI
2º Sgt Mus	120011755-2	PEDRO VICENTE DE ARAÚJO FREIRE	Cia Cmdo CMA

PORTARIA Nº 135-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

Insubsistência de Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o ato de Concessão da Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao Cap QAO (011596383-7) JOÃO LUIZ FERREIRA MENDES, do 51º Batalhão de Infantaria de Selva, constante da Portaria nº 009-SGEx, de 8 de janeiro de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 2, de 12 de janeiro de 2018, por não atender o disposto no art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, que Aprova as Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico.

PORTARIA Nº 136-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Cav	118277063-4	HERBERT CRESPO PAES	17º RC Mec
Ten Cel Inf	020391504-6	JOCINEI DE BARROS COLLI	Cmdo 4ª RM
Maj Inf	011274224-2	FÁBIO ROBERTO MOREIRA DO AMARAL SANTOS	B Adm Ap/5ª DE
Maj Inf	020388774-0	GERSE ENDRIGHI DE CASTRO	8º BPE
Cap MB	010009335-0	LEANDRO DE ALMEIDA TAVARES	16º B Log
Cap Art	013173444-4	LEONARDO COSTA CASTIGLIONI	1º B Av Ex
Cap Art	010011185-5	THIAGO LUIZ RODRIGUES GONÇALVES	1º GAA Ae
S Ten MB	019681353-9	MOISES VAZ DOS REIS	AGGC
1º Sgt MB	013186664-2	ALEXANDRE FERREIRA BASTOS	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt MB	013069044-9	EDUARDO ANDRADE DE BARROS PENALBER	Pq R Mnt/12
1º Sgt Com	033342114-7	JEAN FRANCO MARQUES CICHY	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt MB	011468175-2	ADELMO GOMES DA SILVA	12º GAC
2º Sgt Int	010019065-1	ALESSANDRO MAURILO LIMA	21º GAC
2º Sgt Cav	040089665-0	ANDERSON JANSEN PEREIRA	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Inf	040075405-7	BRUNO HONORATO DA VEIGA	2º B Fron
2º Sgt Mnt Com	011484365-9	DARLAN FERREIRA AMARAL DA SILVA	Pq R Mnt/6
2º Sgt Inf	040025095-7	DIÊGO MENDEL DINIZ SANTANA	4º BPE
2º Sgt Inf	040045295-9	EDMILSON SEBASTIÃO RODRIGUES	8º BPE
2º Sgt Inf	040044475-8	FLAVIO MONTEIRO DOS SANTOS	4ª Cia PE
2º Sgt Cav	040028595-3	HÁLISON GUIMARÃES GUEDES	1º RCG
2º Sgt Cav	040005215-5	LUCAS DANIEL SIMON DE JESUS	1º RC Mec
2º Sgt Eng	040042105-3	LUCAS LEÔNIDAS LEITE	6º BEC
2º Sgt Com	040002975-7	MÁRCIO MACIEL FREIRE	7º RC Mec
2º Sgt Eng	040042245-7	PAULO ERNESTO DA SILVA BARBOSA	1º BEC
2º Sgt Art	040011645-5	RAFAEL DE ARAÚJO FAGUNDES	1º GAA Ae
2º Sgt Inf	040014635-3	THIAGO RIBEIRO ROMERO	Cia Cmdo B Ap Log Ex
2º Sgt Inf	040085375-0	VICTOR HUGO COELI	38º BI
2º Sgt Cav	040091665-6	VITO MENEZES MANZOLILLO HORTA FERNANDES	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Inf	040042665-6	WANDERSON CARDOSO SILVEIRA	1º BG
3º Sgt Inf	030005547-2	ANDREUS CARDOSO LAMBRECHT	1ª Cia Gd

PORTARIA Nº 137-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	085842603-4	LUCIANO DA SILVA MELLO	14º BI Mtz
Ten Cel Eng	011104224-8	RONALDO GONÇALVES DE ANDRADE COSTA	12º BE Cmb Bld
Maj Cav	112691454-6	EDUARDO COELHO RODRIGUES	3º B Av Ex
S Ten Inf	043413274-2	ANSELMO DA SILVA MELO	Cia Cmdo 6ª RM
S Ten Com	092576134-8	OLDEMAR DA SILVA OLIVEIRA	12ª Cia Com Mec
1º Sgt Com	043520484-7	ANDRÉ GOLFETTO	EsCom
1º Sgt Inf	043472154-4	BRUNO LUIZ FIGUEIREDO BORGES	2º BIS
1º Sgt Sau	011463504-8	FABIO INCHAUSPE FALCAO	34º BI Mec
1º Sgt MB	013007994-0	GUTEMBERG DINIZ SILVA	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Cav	043493684-5	LEONARDO MARQUES GONÇALVES	1º Esqd C Pqdt
1º Sgt Sau	013186174-2	RAIMUNDO FERREIRA MOREIRA JÚNIOR	19º BC
1º Sgt Int	033434974-3	TIAGO RODRIGUES BARROS	19º BI Mtz
2º Sgt MB	013196534-5	FÁBIO GUIMARÃES DA SILVA	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Inf	043535444-4	FERNANDO SAULO LEITE	32º BIL
2º Sgt Inf	043535474-1	FRANCISCO GOMES RIBEIRO	25º BC
2º Sgt QE	011100964-3	LUÍS FERNANDO PEREIRA	AMAN
2º Sgt QE	052146464-4	NILSON ANTONIO OLIVEIRA	34º BI Mec
2º Sgt Com	043521414-3	PAULO ADRIANO LIMA DE ASSUNÇÃO	19º BC
2º Sgt Eng	043539904-3	PAULO IVAN ROLIM DE MOURA FILHO	1ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Mus	113823194-7	RHONDER SILVA TAKAHASHI	BPEB
2º Sgt Eng	043539954-8	ROGER BRAGA MONTEIRO	1º BE Cmb (Es)
2º Sgt Int	011490925-2	SIDNEI MACHADO FONTOURA	8º BEC

PORTARIA Nº 138-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo

de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	018692563-2	FABIO BARBOSA FERNANDES	Cmdo 5ª DE
1º Ten QAO	074120773-2	WALTER FRANCISCO DO NASCIMENTO	4º B Com
S Ten Inf	041996134-7	ALEX GONÇALVES SAMPAIO	Cia Cmdo CML
S Ten Inf	030794734-1	EDUARDO FRANCISCO VARGAS DA SILVA	19º BI Mtz
S Ten MB	011285734-7	EMERSON HENRIQUE EGGERS	Pq R Mnt/3
S Ten Inf	101066214-4	FÁBIO JOSÉ CORREIA DE MOURA	Cia Cmdo 6ª RM
S Ten Eng	043441964-4	IVAN BARROSO DE CARVALHO	Cmdo CMO
S Ten Art	042043264-3	MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS	9º GAC
S Ten Eng	011215674-0	MARCOS LEITE CORRÊA	Cia Cmdo 2º Gpt E
S Ten Inf	042018664-5	NAELSON ALVES MATIAS	4º BPE
S Ten Eng	043442514-6	ROBÉRIO LUZ MOURA	3º BEC
1º Sgt Inf	052147514-5	ADILSON DA SILVA	B Adm Ap/CMP
1º Sgt Com	043411824-6	ADRIANO GENTIL	ESA
1º Sgt Inf	043432674-0	ANSELMO LIMA NUNES	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Mus	019458143-5	CLAUDIO ANTONIO AFONSO BROLO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Cav	052151494-3	CLAUDIOMIRO LUÍS GARBIM	14º RC Mec
1º Sgt Av Mnt	082783464-9	FRANK DE SOUZA CRUZ	4º B Av Ex
1º Sgt MB	033303404-9	GILSO BOGGIO	4º B Log
1º Sgt Inf	093749194-2	VILMAR GOMES DA SILVA	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Mus	033167934-0	CLÁUBER FABIANO RODRIGUES SAMPAIO	7º BIB
2º Sgt QE	101055474-7	FRANCISCO GLEIVIO BRASILIANO DE SOUSA	23º BC
2º Sgt QE	052128454-7	PAULO DE OLIVEIRA	34º BI Mec
2º Sgt QE	122951114-0	PEDRO LUIS RIBEIRO DE MOURA	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt QE	020423494-2	RENATO FOGAÇA CAMPANO	2º B Log L
3º Sgt Inf	043455384-8	OLEXSANDRO IBIAPINA DA SILVA	3º BPE

PORTARIA Nº 139-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do Maj QEM (052181874-0) DANIEL LUIS ANDRADE E SILVA, de 25 de fevereiro de 2009, constante da Portaria nº 094-SGEx, de 31 de março de 2010, publicada no BE nº 13, de 31 de março de 2010, para 1º de fevereiro de 2008.

do Maj QEM (011540684-5) FELIPE ANDRÉ LIMA COSTA, de 10 de janeiro de 2010, constante da Portaria nº 101-SGEx, de 7 de abril de 2010, publicada no BE nº 14, de 9 de abril de 2010, para 29 de janeiro de 2006.

do 1º Sgt Cav (030908774-0) ALEXANDRE RODRIGO CORRÊA DE OLIVEIRA, de 30 de janeiro de 2008, constante da Portaria nº 088-SGEx, de 31 de março de 2009, publicada no BE nº 13, de 3 de abril de 2009, para 27 de fevereiro de 2007.

PORTARIA Nº 140-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QCO	062435114-4	CRISTIANO GONÇALVES ARAÚJO	7 MAR 18	AMAN
Cap Inf	021792784-7	DANIEL SANTIAGO	6 FEV 17	19º BI Mtz
Cap Farm	010011775-3	DANIELA BONEBERGER BEHM	9 JUL 13	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Cap Med	011467615-8	FERNANDA CAMPOS RAMOS PESTANA DA ROSA	8 MAR 17	H Mil A São Paulo
Cap QCO	062403814-7	GILBERTO SILVA XAVIER JUNIOR	8 MAR 17	Cmdo 7ª RM
Cap QCO	062435314-0	KARLA ROBERTA HOLANDA GOMES MOREIRA	7 MAR 18	Cmdo 1º Gpt E
Cap SAREx	053795024-8	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	25 FEV 18	Cmdo CMS
1º Ten Cav	021788534-2	ADALBERTO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR	6 FEV 17	EsEqEx
1º Ten Com	011629025-5	ANDRÉ HELOU	5 FEV 18	EsPCEEx
1º Ten Cav	093872094-3	CAIO LUCAS DE ARAÚJO PINHEIRO	5 FEV 18	3º RCC
1º Ten Int	011626325-2	DANIEL MUNIZ DE SOUZA CRUZ	5 FEV 18	20º B Log Pqdt
1º Ten Cav	011637495-0	ERIC BLÁS RAMIREZ	5 FEV 18	EsEqEx
1º Ten Inf	011629765-6	FILIPE LOMBA RESENDE	6 MAR 18	Cia Prec Pqdt
1º Ten Int	011636845-7	GLÁUBER MANFIO DE LIMA	5 FEV 18	CPOR/SP
1º Ten Art	021760364-6	LEONARDO CARDOSO FERNANDES	27 FEV 17	21º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten Inf	011629205-3	LEONI MARTINS BUENOS AYRES	5 FEV 18	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L
1º Ten Inf	011636735-0	LUCAS DOS SANTOS SOARES	5 FEV 18	33º BI Mec
1º Ten Art	011629075-0	LUIZ ANTONIO XAVIER JÚNIOR	5 FEV 18	6º G M F
1º Ten Int	011630385-0	MARCUS VINÍCIUS MENDONÇA MARTINS	5 FEV 18	Cmdo 22ª Bda Inf SI
1º Ten Inf	011625585-2	MICHELL PEREIRA VIEIRA	5 FEV 18	15ª Cia PE
1º Ten QMB	011627465-5	PEDRO LUCIANO FUZZATO	5 FEV 18	20º B Log Pqdt
1º Ten Inf	070005015-6	RAFAEL CAMPOS FRANÇA	5 FEV 18	Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Ten QMB	011628265-8	RAFAEL FERMINO HENRIQUE	5 FEV 18	5º B Log
1º Ten Art	011635695-7	VITOR HOLZSCHUH MELCHIOR	5 FEV 18	EsPCEX
1º Ten Cav	033440904-2	WAGNER SOARES AMARAL	5 FEV 18	3º RCC
2º Sgt Eng	040088405-2	CÁSSIO RANIELLE DE ASSIS SILVA	20 JUL 16	3º Gpt E
2º Sgt Cav	040040945-4	ÊMERSON ARTUR RIBEIRO	3 SET 15	7º RC Mec
2º Sgt Art	040203655-2	GUILHERME DOS SANTOS PALESE	6 MAR 18	10º GAC SI
2º Sgt Inf	040159015-3	HILQUIAS GALDINO DA SILVA	7 JUN 17	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Eng	093889274-2	JOSÉ TALES RIBEIRO	7 JUN 17	7º BEC
2º Sgt MB	011473325-6	MANOEL EDUARDO ARAUJO PACHECO	20 JUL 16	Pq R Mnt/6
2º Sgt Int	011488855-5	ODIRLEY DE ARAUJO DIAS	20 JUL 16	15º BI Mtz
2º Sgt MB	082943974-4	RAFAEL JOSÉ DA SILVA CRUZ	7 JUN 17	2º BIS
2º Sgt Inf	040027035-1	RAIMUNDO BATISTA DA COSTA NETO	7 FEV 12	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt MB	011475925-1	RODRIGO LAVARDA POSSA	3 MAR 16	19º GAC
2º Sgt Inf	040194755-1	ROGER JULIANI BEHEREGARAY	7 MAR 18	7º BIB
2º Sgt Inf	040014635-3	THIAGO RIBEIRO ROMERO	29 JAN 14	Cia Cmdo B Ap Log Ex
3º Sgt Inf	040002107-7	DEIWSON TAVARES VERISSIMO DE SANTANA	5 AGO 15	4º BPE
3º Sgt Com	030215225-1	GUILHERME TADIEL PACHECO	3 JUN 17	25º GAC
3º Sgt Av Mnt	021685694-8	HÉLIO HENRIQUE VIEIRA LOUZADA	26 FEV 18	4º B Av Ex
3º Sgt Int	030251945-9	JOÃO SILVÉRIO PIVOTO	4 MAR 17	6º RCB
3º Sgt MB	010005957-5	JONATAN MARTINAZO DE SOUZA	6 MAR 18	10º GAC SI
3º Sgt Art	030325585-5	LUIZ EDUARDO PADILHA MORAES	26 FEV 18	3º GAC AP
3º Sgt MB	010119687-1	TIAGO GOMES PEREIRA COSTA	11 JAN 17	Pq R Mnt/6

PORTARIA Nº 141-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QCO	062366954-6	ALINE CRISTINA DE ARAÚJO	25 FEV 17	EsFCEx
Maj QEM	019612943-1	ANA PAULA GOMES VIEIRA	13 JAN 18	CRO/1
Maj Cav	031786354-6	ANDRÉ ROLIM DA SILVA	22 FEV 18	ECEME
Maj Eng	013090574-8	ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO	22 FEV 18	ECEME
Maj Art	013088964-5	ATILIO SOZZI NOGUEIRA	21 FEV 18	AMAN
Maj Art	013056844-7	CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA	22 FEV 18	ECEME
Maj Eng	013057474-2	CÉSAR AUGUSTO SITYA APPEL	22 FEV 18	Cmdo 2ª Bda C Mec
Maj Inf	013091054-0	CLÁUDIO VINÍCIUS DE SOUZA ALVES	22 FEV 18	Cmdo 3ª RM
Maj QCO	031836634-1	CRISTINE ASPIROT DO COUTO FERRAZZA	3 MAR 18	H Ge Sta Maria
Maj Inf	020450264-5	DANIEL DE FREITAS ALMEIDA CUNHA	22 FEV 18	4º BPE
Maj Art	013088734-2	DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA	22 FEV 18	Cmdo 3ª Bda C Mec
Maj Inf	013091524-2	EDNEI MACHADO	22 FEV 18	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Maj Art	013088764-9	EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA	22 FEV 18	ECEME
Maj Com	127569373-5	ELIANDRO MOTA DE SOUZA	16 FEV 17	4º B Av Ex
Maj Inf	113826254-6	FÁBIO GOMES BULHÕES DA SILVA	22 FEV 18	ECEME
Maj Com	072511674-3	FLAVIO AUGUSTO COELHO REGUEIRA COSTA	22 FEV 18	ECEME
Maj Inf	020473434-7	FLÁVIO AURÉLIO MILHOMEM SANTOS	13 FEV 14	Cmdo 4ª RM
Maj Art	013057534-3	FLÁVIO DE PAIVA SILVA	22 FEV 18	11º GAA Ae
Maj Art	013057094-8	FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO	22 FEV 18	ECEME
Maj QMB	041964554-4	IGOR CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO	22 FEV 18	ECEME
Maj Com	013091134-0	IVAN SILVA SANTANA	22 FEV 18	4º B Av Ex
Maj Cav	101093654-8	JOÃO PAULO DA SILVA NUNES	22 FEV 18	1º Esqd C Pqdt
Maj Inf	013088324-2	JOSÉ LUIS MARTINS DE AZEVEDO	23 FEV 18	ECEME
Maj QCO	067258933-0	JULENICE RITA DE SANTANA SANTOS	26 ABR 17	H Ge Salvador
Maj QCO	062374404-2	LUIZ CLAUDIO CHAGAS RODRIGUES	3 MAR 18	CMCG
Maj Cav	013056944-5	LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES	22 FEV 18	ECEME
Maj Dent	013063604-6	MAGNO VERGILIO FARIA	21 FEV 18	Cmdo 11ª Bda Inf L
Maj Inf	013088904-1	MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA	22 FEV 18	ECEME
Maj Cav	013056514-6	MARCELO SILVA DA CRUZ	22 FEV 18	3º RCC
Maj Int	013056744-9	MÁRIO MOREIRA FEIJÓ	22 FEV 18	H Ge Fortaleza
Maj Inf	042028174-3	RAFAEL RIBEIRO SALES	22 FEV 18	ECEME
Maj Art	013091454-2	RODRIGO CHIARINI BALBINO	22 FEV 18	Cmdo 12ª RM
Maj Inf	113905834-9	UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES FILHO	22 MAR 18	ECEME
Maj Inf	013056824-9	WALKER LOPES LIMA	22 FEV 18	ECEME

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt Int	011462334-1	ALEXANDRE GOMES DA SILVA	28 JAN 17	DEPA
1º Sgt Com	043476044-3	ALEXANDRO LIMA LEAL	27 ABR 17	AHEX
1º Sgt Sau	011462664-1	ANDERSON VICENTE DA SILVA	28 JAN 17	1º RC Mec
1º Sgt Mnt Com	013004434-0	ANDREI WELLINGTON FELIPPO DEOLA PIANEZZER	26 FEV 18	27º B Log
1º Sgt Eng	043476644-0	ANTONIO EDIMAR ROCHA MORAES	27 JAN 18	CECMA
1º Sgt Eng	043476684-6	ANTONIO NILTON DE ALMEIDA	27 JAN 18	2º BEC
1º Sgt Inf	043459034-5	EDERSON LUIZ DA ROCHA	28 JAN 17	CA-Leste
1º Sgt Com	043476934-5	EDVALDO ALEX DE OLIVEIRA	27 JAN 18	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Eng	043477204-2	GILSON GUIMARÃES DA SILVA	27 JAN 18	2º B Fv
1º Sgt Inf	043459774-6	GOETHE LÉLIS GRANJA	28 JAN 17	25º BC
1º Sgt Eng	043493464-2	HANDERSON BATISTA DE PAIVA	31 MAR 18	9º BE Cmb
1º Sgt Com	013079864-8	HUGO DA SILVA MELLO	7 ABR 18	DECEX
1º Sgt Inf	102870454-0	JEWSON ALVES PADILHA	27 JAN 18	4º BPE
1º Sgt Cav	043493684-5	LEONARDO MARQUES GONÇALVES	29 JAN 18	1º Esqd C Pqdt
1º Sgt MB	013008804-0	LEONARDO SOARES DE MORAES	14 MAR 18	17º B Log L
1º Sgt Eng	043475354-7	LEÔNIDAS DE ALMEIDA LIMA JÚNIOR	27 JAN 18	2º BEC
1º Sgt Art	043519974-0	LUIZ HENRIQUE SANTOS MENDES	24 FEV 18	1º GAAAE
1º Sgt Mnt Com	011465314-0	MIGUEL ÂNGELO SILVA DE OLIVEIRA	3 MAR 17	4º CTA
1º Sgt Com	053547144-5	NILSON DOS SANTOS SILVA	11 MAR 17	5º B Sup
1º Sgt Mnt Com	013009804-9	ROBERTO DE ANDRADE PEDROSO JÚNIOR	2 ABR 18	B Adm Gu Sta Maria
1º Sgt Art	030870284-4	RONALDO CESAR SALDANHA DE FREITAS	28 FEV 15	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt Mus	033167934-0	CLÁUBER FABIANO RODRIGUES SAMPAIO	1º MAR 14	7º BIB
2º Sgt QE	113924614-2	CLAUDEILTON DA SILVA	7 MAR 15	CMB
2º Sgt Mus	033323294-0	ELIEZER BASTOS FAGUNDES	12 MAR 16	62º BI
2º Sgt Com	043540604-6	FABIANO ROSA LAMOGLIA	24 FEV 18	IME
2º Sgt Inf	013105124-5	FABRÍCIO DO ESPÍRITO SANTO	7 ABR 18	DECEX
2º Sgt QE	053570914-1	FERNANDO FLORÊNCIO	31 MAR 18	62º BI
2º Sgt QE	101055474-7	FRANCISCO GLEIVIO BRASILIANO DE SOUSA	29 JAN 11	23º BC
2º Sgt QE	113893634-7	IRANI VAZ	28 JAN 12	23ª Cia E Cmb
2º Sgt Mus	113891494-8	PAULO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	14 MAIO 16	CMB
2º Sgt Mus	113823194-7	RHONDER SILVA TAKAHASHI	1º JUN 13	BPEB
2º Sgt QE	127565553-6	SUZEMBERG CUNHA DE VASCONCELOS	7 FEV 09	Cmdo 1ª Bda Inf SI

PORTARIA Nº 142-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Cav	018745163-8	ALEXANDER FORTES DO NASCIMENTO	13 FEV 18	CI Op Esp
Cel Cav	036690253-4	ANDRÉ ÁLVARES DA ROSA	18 MAR 18	Cmdo CMS
Cel Inf	016614062-4	ANDRE LUIZ VELOZO	26 FEV 18	MD
Cel QCO	043858533-3	DENIO SERGIO LOPES	6 MAIO 17	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
Cel Inf	014997783-7	GUSTAVO SUAREZ DA SILVA	16 MAR 18	GSI/PR
Cel Art	127503893-1	JOÃO MARCIANO DA VILA NETO	13 FEV 18	COLOG
Cel Inf	028816553-3	JOSÉ CARLOS SALGUEIRO PINHEIRO	20 JUL 15	SEF
Cel Inf	114214383-1	MARCELO ZANON HARNISCH	13 FEV 18	Cmdo CMO
Cel Inf	020335684-5	MÁRCIO ROGÉRIO SERRA TEIXEIRA	13 FEV 18	ESA
Cel Inf	018745733-8	MARCUS NAPOLEAO	23 JAN 18	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Cel Cav	020334884-2	MARCUS VINICIUS SCUSSIATO PIMENTEL	3 MAR 18	Cmdo 1ª Bda C Mec
Cel Cav	011533113-4	MARTIN SCHMITT DA SILVA	14 FEV 17	EASA
Cel Inf	076112353-8	RENATO COSTA NERY DA SILVA	13 FEV 18	Cmdo 7ª RM
Cel Int	018745763-5	RENATO DE MORAES SABBAG	16 FEV 18	Cmdo CMA
Cel QMB	018746093-6	RODRIGO SILVA NEVES	11 FEV 18	D M Av Ex
Cel Farm	018738993-7	WILLIAN BAPTISTA SALGUEIRO	21 JAN 18	HCE
Ten Cel Inf	020332864-6	CLAUDIO DE SÁ PACHECO	13 FEV 18	CMC
Ten Cel QMB	020332734-1	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	11 FEV 18	CMR
Ten Cel Cav	047829863-1	FÁBIO ALEXANDRO DOCKHORN DE OLIVEIRA	11 FEV 18	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Art	127465983-6	FREDERICO OTAVIO SAWAF BATOULI	13 FEV 18	Gab Cmt Ex
Ten Cel Eng	020334144-1	MAX SCHELER COELHO COSTA	7 FEV 18	Cmdo 10ª RM
Ten Cel Inf	020333454-5	ROBERTO JULLIAN DA SILVA GRAÇA	11 FEV 18	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Ten Cel Eng	020333964-3	ROBERTO KATUSHI TAKUMA	15 FEV 18	Cmdo 2ª Bda C Mec
Cap QAO	049791763-3	CARLOS VAGNER SILVA MACHADO	25 FEV 17	58ª BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Farm	018785823-8	GEORGE FABIANO NERES BERRÊDO	30 JAN 18	H Ge Fortaleza
Cap QAO	074188283-1	JOSÉ ALEXANDRE MOREIRA PEIXOTO	23 JAN 18	4º BPE
Cap QAO	030865084-5	LUIZ FERNANDO ZULIANI DA SILVA	23 JAN 18	HFA
Cap QAO	114254483-0	MOACIR MALHEIROS DE FARIA	23 JAN 18	D Mat
Cap QAO	062274114-8	NICEAS GUALBERTO BATISTA NETO	24 MAR 18	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Cap QAO	030865154-6	RAIMUNDO NONATO LACERDA	23 JAN 18	4ª Cia Com L
Cap QAO	049876043-8	WALLEI CÉSAR FIRMINO	15 FEV 18	2º B Fv
1º Ten QAO	049889323-9	ANTÔNIO GERVÁSIO DA SILVA	5 MAR 18	19º RC Mec
1º Ten QAO	030725684-2	CARLOS BEN-HUR MORAES DA SILVA	24 JAN 17	7º RC Mec
1º Ten QAO	049891663-4	DONIZETE DOS REIS ANDRADE	30 JAN 18	2º B Fv
1º Ten QAO	030899864-0	EDISON LUIZ BRASIL DE AQUINO	30 JAN 18	3º GAC AP
1º Ten QAO	067274623-7	EDMILSON DE OLIVEIRA SANTOS	23 FEV 17	Cmdo CMO
1º Ten QAO	101399873-5	FERNANDO ANTONIO DE MELO SALES	4 ABR 18	31º BI Mtz
1º Ten QAO	030778044-5	FLAVIO VITOR DUARTE	24 JAN 17	H Ge Sta Maria
1º Ten QAO	049882383-0	HELIVEL FERREIRA PLACIDES	30 JAN 18	H Mil A Brasília
1º Ten QAO	049894063-4	JAIME PORFIRIO LENCINA VELASQUES	30 JAN 18	HFA
1º Ten QAO	118279903-9	JOÃO BATISTA MARIANO DE MELO	30 JAN 18	2º B Fv
1º Ten QAO	049894163-2	JOSÉ CARLOS DE MATOS RODRIGUEZ	14 MAR 18	EME
1º Ten QAO	118284373-8	MARCELO DO NASCIMENTO	30 JAN 18	Ba Adm Cmdo Op Esp
1º Ten QAO	030505254-0	NILTON FERNANDO CANABARRO DA LUZ	25 JAN 16	51º BIS
1º Ten QAO	019426783-7	ORLANDO AZEVEDO DE SOUZA	12 FEV 18	7º D Sup
1º Ten QAO	033616933-9	PAULO MOACIR CASTRO DORNELES	30 JAN 18	B Adm Gu Sta Maria
1º Ten QAO	049875903-4	PERI DOS SANTOS SOUTO	23 JAN 18	4º B Com
1º Ten QAO	049890463-0	RICARDO DARIO LANGBECKER	1º MAR 18	5ª Cia PE
1º Ten QAO	049873183-5	RONALDO PEREIRA RODRIGUES	5 ABR 18	12º GAC
1º Ten QAO	049875223-7	TÁCITO ARIDINEI CARNEIRO BRESOLIN	23 JAN 18	5ª Cia PE
1º Ten QAO	030921184-5	VILMAR BARROS DE BAIRROS	30 JAN 18	Cmdo 6ª RM
2º Ten QAO	030899344-3	BELINGTON PEREIRA MENEZES	30 JAN 18	Gab Cmt Ex
2º Ten QAO	118270653-9	NELSON SANTANA	30 JAN 18	2º B Fv
2º Ten QAO	118284803-4	SEBASTIÃO CÉSAR RAMOS	31 JAN 18	2º B Fv
2º Ten QAO	041954984-5	ULISSES DA COSTA BATISTA	13 MAR 18	CTEx
S Ten Inf	049873923-4	CLETO JOSÉ DA SILVA FILHO	23 JAN 18	Ba Adm Cmdo Op Esp
S Ten Inf	085850023-4	DOMINGOS DA ROCHA PEREIRA	30 JAN 18	CCOMSEx
S Ten Inf	030794734-1	EDUARDO FRANCISCO VARGAS DA SILVA	26 JAN 17	19º BI Mtz
S Ten Inf	052077054-6	GEFSON LUIS RAZEIRA	30 JAN 18	GSI/PR
S Ten Inf	030898984-7	HELENO BRENTANO	30 JAN 18	1º B F Esp
S Ten Com	030912104-4	LIZANDRO SALIN ANDRES	29 JAN 18	Cia Cmdo CMS
S Ten Cav	052082414-5	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA	31 MAR 18	6º RCB
S Ten Cav	019445833-7	MARCUS VINICIUS DA PENHA LUIS	30 JAN 18	EsEqEx
S Ten Inf	042013574-1	MAURO KLEINPAUL	23 JAN 18	19º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
S Ten Com	059147003-4	NORTON NEY VIEIRA	10 ABR 17	DSM
S Ten Inf	030680494-9	ROGERIO DA FONTOURA	27 JAN 17	4º BPE
S Ten Sau	019431013-2	WELLINGTON VASCONCELLOS DOS SANTOS	14 FEV 18	H Mil A Manaus
1º Sgt Mus	033270574-8	EZEQUIEL VIEIRA LOPES	30 JAN 18	62º BI
2º Sgt QE	019446673-6	JOSÉ MANOEL AFONSO SILVA	30 JAN 18	1º BG
2º Sgt QE	019489753-4	SÉRGIO DE OLIVEIRA DA SILVA	30 JAN 18	4ª Cia Com L
3º Sgt QE	099991553-1	HAROLDO DOS SANTOS COSTA	30 JAN 18	2º B Fron
3º Sgt QE	127551203-4	JOSÉ LIMA	30 JAN 18	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA Nº 143, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 20 da Portaria nº 1.570 do Comandante do Exército, de 13 de novembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro às seguintes personalidades brasileiras:

RILMAR FIRMINO DE SOUSA, Delegado de Polícia Civil;

MARIO GIRASOLE;

JOANA DA COSTA MARTINS MONTEIRO;

HÉLIO PACHECO LEÃO;

HELENA DE REZENDE;

FÁBIO GALVÃO DA SILVA REGO;

RODRIGO DE SOUZA ALVES; e

ROBERTO ALZIR DIAS CHAVES.

a Medalha Exército Brasileiro aos seguintes militares estrangeiros:

MANOLO G. HERNÁNDEZ GUIJARRO, Coronel, REPÚBLICA DO EQUADOR;

JORGE MILTON DUARTE, Coronel, REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI;

JORGE FABIAN BERREDO, Coronel, REPÚBLICA ARGENTINA; e

MARCELO BOZEK, Tenente-Coronel, REPÚBLICA TCHECA.

PORTARIA Nº 144, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 243, de 28 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 10, de 9 de março de 2018, relativa a concessão da Medalha Exército Brasileiro.

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro a seguintes personalidades brasileiras e aos seguintes militares das Forças Auxiliares:

No presente ato, ONDE SE LÊ:		LEIA-SE:	
Posto/Grad/Título	Nome	Posto/Grad/Título	Nome
-	ANTONIO AUGUSTO NEVES	Coronel QOPM	ANTONIO AUGUSTO NEVES
-	SILVIO ANJO DE MELO	Maj QOPM	SILVIO ANJO DE MELO
Desembargador	RAIMUNDO THADEU RIBEIRO DA FONSECA	Desembargador	DOMINGOS THADEU RIBEIRO DA FONSECA
Doutora	BRUNA DIAS FURLAN	Deputada	BRUNA DIAS FURLAN
Senhor	RENATO LEVANTEZE SANTANA	Senhor	RENATO LEVANTESE SANT'ANA
Senhor	CARLOS HENRIQUE CARDEIRA JARDIM	Senhor	CARLOS HENRIQUE CALDEIRA JARDIM
Brigadeiro	MAURICIO SAMPAIO CARVALHO	Brigadeiro	MAURICIO CARVALHO SAMPAIO
Agente de Polícia Federal	STEFNO GARCIA SISTI	Agente de Polícia Federal	STEFANO GARCIA SISTI

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES
Secretário-Geral do Exército